



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0011/CMP/19 de 24/05/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio de dois mil e dezanove, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas nove horas e trinta minutos, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Dr. Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, a Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, a Senhora Vereadora Dra. Ana Cristina Jorge Gonçalves, a Senhora Vereadora Dra. Anabela da Mota Neves, o Senhor Vereador Dr. Michäel da Mota António, o Senhor Vereador Eng. Narciso Ferreira Mota, a Senhora Vereadora Dra. Odete Alves, o Senhor Vereador Dr. Pedro Brilhante e o Senhor Vereador Eng. Pedro Filipe da Silva Murtinho comigo, Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período antes da ordem do dia

Presidente da Câmara:

“Cumprimento todos os nossos concidadãos e cidadãos que estão a acompanhar por via da Internet esta nossa reunião. Temos uma agenda que foi distribuída, e íamos começar a nossa reunião, no período antes da ordem do dia, dando nota de algumas circunstâncias que marcaram os últimos dias e que são relevantes para a Câmara, não só conhecer os termos exatos em que elas decorreram, mas também a importância que eu atribuo a estas circunstâncias.

Começava precisamente por assinalar a cerimónia de ontem no Palácio Fronteira, numa organização promovida pelo Museu da Polícia Judiciária, integrada no prémio SOS Azulejo. Foi a oportunidade de vermos, novamente, e com muito regozijo, o professor Joaquim Eusébio, - que é autor de várias obras importantes para investigação e estudo do nosso concelho - ser reconhecido, na categoria prémio história, pela edição ou pela autoria do livro: “Os ciclos dos azulejos da Igreja do Convento do Lourçal” que foi editado pelo Município e contou também com uma preciosa ajuda das irmãs que estão no Convento. A reportagem fotográfica que foi realizada para ilustrar esta publicação, e que careceu de facto de uma boa articulação com as irmãs, de modo a que esta difícil técnica de fotografar azulejo resultasse da melhor forma possível e, portanto, o Município que, aliás, suportou integralmente essa reportagem fotográfica, fica muito reconhecido, não só por mais este passo na investigação do nosso património, mas, acima de tudo, pela excelência científica que o júri, que é presidido pelo professor Veríssimo Serrão,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

reconheceu à investigação feita pelo professor Joaquim Eusébio.

Portanto, acho que é justo, e a Câmara reconheceu, endereçar ao professor Joaquim Eusébio - que ainda estará connosco mais alguns dias, antes de regressar ao Canadá onde vive, como sabem - as felicitações e a congratulação da Câmara. Ele que está, entretanto, também a preparar uma outra edição que será ele a dar nota disso, e que eu tive o privilégio de ouvir essa declaração da parte dele.

Deu também, na segunda ou na terça-feira, no programa Visita Guiada da RTP 2, uma reportagem sobre o Convento do Louriçal e que contou com a presença do nosso, também, historiador de arte Nelson Pedrosa, e porque também colaborou com o professor Joaquim Eusébio, para poder dar aqui algumas notas técnicas, assim como a irmã Fátima, que foi interlocutora em nome das irmãs e, portanto, vale a pena dedicar meia hora do nosso tempo a ver aquele documentário que também acaba por enriquecer esta circunstância. Aproveito para assinalar o facto de há cerca de um mês, termos tido uma outra cerimónia com a entrada de uma nova irmã na reclusão.

Deixem-me acrescentar, já que estamos a falar do Louriçal e do Convento, que amanhã se comemora, ou se festeja, a elevação do Louriçal a vila. Também é oportuno referir que, finalmente, estão praticamente terminados os procedimentos administrativos para instalarmos as placas de sinalização nas autoestradas, indicando o Convento do Louriçal, nomeadamente na A 17 e no IC 8, que era matéria que já há algum tempo se falava e que ainda não se tinha conseguido concretizar.

Queria, também, endereçar à equipa de iniciados do Grupo Desportivo da Pelariga, que se sagraram campeões distritais, e que vão agora subir ao campeonato nacional de futebol, a nossa congratulação, aliás, eu convidei-os para poderem aqui ser recebidos por nós. Portanto, a minha ideia é que, no próximo domingo às 19H, aquela hora que vai desde que fecham as mesas até se apresentarem resultados às 20H, podermos, aqui nesta mesma sala, recebê-los, trocarmos algumas impressões, felicitá-los e entregarmos algumas lembranças. Mas, acima de tudo, assinalarmos este trabalho extraordinário que é feito exclusivamente por jovens pombalenses, preparados, treinados, organizados em escolas pombalenses e que, portanto, têm esta notoriedade que eu acho que é muito assinalável. Estamos a falar de jovens iniciados de 13, 14, 15 anos, portanto, muito significativo.

Por outro lado, queria também endereçar, à Associação da Moita do Boi, cumprimentos e felicitações pela menção honrosa correspondendo ao desafio da Tetra Pak e da Compal, vocacionado para a reciclagem. A iniciativa chama-se: “As melhores ideias dão frutos, a brincar ao Carnaval” e houve a participação de mais de 120.000 crianças que produziram mais de 200 trabalhos. A Associação da Moita do Boi teve uma menção honrosa, portanto, também aqui quero felicitá-los e agradecer este empenho que as nossas associações vão tendo em matérias importantes sob o ponto de vista cívico, sob o ponto de vista de desenvolvimento social e da preparação dos nossos jovens.

Queria endereçar felicitações, também, aos alunos da ETAP que venceram o concurso municipal de ideias, nomeadamente a Tatiana Arneiro e o Duarte João, que desenvolveram o projeto Smart Key, que é um projeto de abertura de portas através da aplicação num telemóvel. Pode parecer uma coisa pouco interessante à primeira vista, mas se pensarmos, por exemplo, o bom que seria ter uma porta de um hotel aberta com o



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

nosso telemóvel, em vez de andarmos com os cartões para trás e para frente, percebemos que é uma ideia que pode ter aqui algum tipo de divulgação. Mas também devemos felicitar todos aqueles que participaram, portanto em 2º lugar, ficou a ideia de negócio safe cross, que é uma solução destinada à diminuição de sinistralidade nas passadeiras, que foi desenvolvida por alunos da Escola Secundária de Pombal, o Hugo Nazaré, o Diogo Gonçalves e o Edgar Lourenço. Este projeto tem a coordenação do professor Diamantino e o primeiro projeto foi desenvolvido com a Eng.ª Ana e em 3º lugar, ficou o trator Safety, apresentado pelos alunos Edgar Marques, Jeremy Jesus e João Frazão também da ETAP, que propõe uma coisa que o vereador Michael muitas vezes aqui fala, que é um projeto de instalação de uma barra de proteção retráctil, que é acionada quando o veículo começa a virar-se, impedindo que o condutor fique encarcerado debaixo da viatura, e que se chama trator safety e tem a ver precisamente com isto e participaram alunos da Guia, Dom João V, da Secundária de Pombal e ETAP.

À final foram 3 escolas, que foi a da Guia, Pombal e ETAP, portanto cumprimentos a todos, e também os senhores professores tiveram na sessão pública que fizemos, fez ontem oito dias e os pais evidentemente. O Município de Pombal será representado no próximo dia 31 de maio, em Figueiró dos Vinhos, com esta equipa da Tatiana e do Duarte João do projeto Smart Key, no concurso da CIM, entre os 10 vencedores de cada uma das finais municipais.

Queria também dar-vos nota que ontem estive em Lisboa e trago aqui um exemplar para cada bancada, do relatório de atividades e contas da EPIS do ano 2018 e, portanto, fica uma ideia da participação que nós temos neste processo eu, ontem, tive ocasião de o receber precisamente das mãos do Sr. Presidente da República, do Dr. António Vitorino e da Dra. Leonor Beza - que é a nova presidente da direção da EPIS. E aqui vale a pena sublinhar que a EPIS tem como associados a Agrovet - que é o grupo dirigido pelo Doutor Pedro Ferraz da Costa -, a ANA aeroportos de Portugal, o Grupo Ascendum - que está ligado por exemplo à Auto-Sueco e à representação da Volvo em Portugal, - a Barbosa e Almeida, o BPI a Fundação la Caixa, os CTT, o Deutsche Bank, a Delta, a EDP, a EPAL, o Estoril Sol, a Euronext que é a bolsa de Lisboa, a Fundação Amélia de Mello, a Fundação Calouste Gulbenkian, a Fundação Galp, a Fundação Manuel António da Mota, do grupo Mota e Companhia, a Fundação Millennium BCP, Jerónimo Martins, a Lactogal, Alice plan, Mini Preço, Grupo Pestana, Porto Editora, a REN, a Santander, a Sapec - que, aliás, preside a assembleia geral o Doutor professor Eduardo Catroga, - a Sol Verde, a Sonae, a SGC, e a Solvena. Portanto, estes são os associados e depois tem um conjunto de parceiros e fornecedores. Só para que fiquem com a ideia, deste trabalho que têm desenvolvido no nosso concelho nos últimos 4 anos, e que ontem recebi para a Câmara, o estatuto de membro Honorário, por deliberação unânime da assembleia geral e pela direção da EPIS, pela colaboração que temos tido com esta associação.

Termino dando nota que este fim de semana, teremos eleições no domingo e, portanto, exortar à participação eleitoral de todos os cidadãos. Mas teremos também o festival pombalino. O programa já está divulgado e queria aqui agradecer e felicitar a participação da classe de canto do Conservatório de Música David Souza, do polo de Pombal, da Academia Danspirit, - que vai uma vez mais voltar a colaborar connosco -, da



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Fabrikarts - que também mostrou esta disponibilidade -, do quinteto da Associação Artística Marquês de Pombal, - que, como sabem, é composto essencialmente por músicos das filarmónicas, nomeadamente muitos ou todos na filarmónica de Vermoil, pessoas mais velhas e que desenvolveram esta associação já há alguns anos -, e teremos também aqui a colaboração de instituições locais, várias IPSS, os lares do concelho, um grupo - ao qual agradeço porque se voluntariou para preparar muitos adereços. Teremos aquilo que é muito apreciado, as estátuas vivas Barrocas, teremos artesanato, tasquinhas, animação e, portanto, estão todos convidados para, a partir de amanhã, poderem visitar Pombal, terem aqui um fim de semana um bocadinho diferente.

Srs. Vereadores da minha parte era tudo, não sei se algum dos Srs. Vereadores quer usar da palavra neste período antes da ordem do dia, façam favor.”

Vereadora Odete Alves:

“Começo, evidentemente, por me associar às palavras de congratulação do Sr. Presidente da Câmara dirigidas às entidades e às pessoas indicadas.

Depois, dizer essencialmente que temos percebido que o Sr. Presidente tem estado ausente do concelho em viagens ao estrangeiro, viagens essas a vários países, e precisamente, quero aqui colocar algumas questões acerca disso. Eu não tenho evidentemente nada contra o facto do Sr. viajar, acho até muito oportuno que o faça, contando, evidentemente, que o faça também para promover o concelho e a região, que penso ter sido o caso, e que também dessa forma consiga captar investimento para o nosso concelho, que tanto precisa.

Mas, para além disso, é preciso também garantir a representação do Município, quer em eventos concelhios quer em eventos extra concelhios. E também percebi que, em algumas situações, o Sr. Presidente fez-se representar, noutros nem tanto. Como, por exemplo, no recente evento da Federação de Futebol de Leiria, que não havia representação do Município de Pombal, e eu creio que esta representação deve ser assegurada. Estive também no aniversário dos bombeiros e o Sr. Presidente esteve muito bem representado pelo Vice-Presidente. Mas sobre estas viagens ao estrangeiro, eu gostaria de perceber melhor e ter aqui um balanço do Sr. Presidente, acerca das mesmas, e eu percebi que uma delas foi à Feira do Imobiliário de Paris e as outras foram no âmbito do Festival Sete Sóis Sete Luas. Gostava de perceber melhor quem o acompanhou nesse dia, que tipo de contactos foram estabelecidos, no fundo perceber um pouco o que é que resultou dessas deslocações.

Mas eu queria também deixar aqui uma reflexão acerca da informação que consta do Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis para o ano 2018, que inclui uma série de dados que, na componente de apoio à maternidade e paternidade, para o concelho de Pombal, pouco mais indica além dos concelhos de país. Eu não sei se esta informação está incompleta, ou seja, se os dados não foram inseridos e, portanto, aparece o campo em vazio, ou se, efetivamente, não existem estas medidas ou não existem quaisquer medidas para este tipo de situações, como por exemplo, ações de formação conjugal, redes familiares, promoção de criação de grupos de desenvolvimento infantil, apoio ao nascimento, rede da Juventude, ajudantes familiares, bolsa de babysitter. Para além disso é também preocupante perceber que o índice de fecundidade do concelho se fixa apenas em 1,07, o que até está abaixo da média nacional, o que também não nos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

surpreende, tendo em conta os dados demográficos que temos no nosso concelho. Mas este problema demográfico é, sem dúvida, um dos grandes desafios que se colocam a todos nós, não só a Pombal, mas também ao país em geral, mas sobretudo a Pombal porque temos um crescimento natural negativo significativo, o que nos deixa aqui extremamente preocupados. E eu gostava de dizer que, de facto, é preciso criar condições para que as pessoas tenham mais filhos, eu sei que isto é mais fácil dizer do que fazer, mas recentemente, o Governo lançou, penso que em dezembro, o Programa 3 em linha que vem, no fundo, estabelecer aqui um conjunto de medidas para conciliar a vida profissional, pessoal e familiar e este programa não é exclusivo do Governo e pretende envolver exatamente o poder local.

Eu sei que este programa assenta em 4 eixos e prevê um conjunto de 33 medidas para estes temas exatamente. Está já criado um projeto-piloto que inclui 14 autarquias, para além de outras entidades, e eu gostava de perceber, exatamente, se o Município de Pombal integra este projeto-piloto ou não, se o Município conhece este programa e, no fundo, o envolvimento que o Município de Pombal tem com este programa 3 em linha.”

Presidente da Câmara:

“Esta realização é feita no âmbito da CIM, a apresentação era da comunidade intermunicipal e, portanto, eu estive com o Sr. Presidente da Câmara da Batalha, com a Sra. Presidente da Câmara de Castanheira de Pêra e com a Sra. Presidente da Câmara de Alvaiázere que chegou na sexta-feira, com a Marta que é Vereadora da Câmara de Figueiró dos Vinhos, com o Ricardo que é Vereador da Câmara Municipal de Leiria, além da equipa da comunidade intermunicipal, com a diretora executiva e 2 colaboradores e, saímos daqui na quinta-feira e na sexta-feira tivemos a sessão de abertura do certame com o Sr. Secretário de Estado do Turismo e a Dra. Ana Mendes Godinho.

Estávamos acompanhados, felizmente, por vários Pombalenses e tivemos ocasião de, no sábado ao meio dia, na CIM, assinar um protocolo com a Câmara de Comércio e apresentar formalmente o nosso projeto para a Quinta de Sant'Ana. Apresentámos um vídeo, expusemos o nosso caderno de encargos, o programa de concurso e tivemos cerca de 80 pessoas que ouviram esta nossa proposta. Eu achei que era conveniente acompanhar-me, o meu chefe de gabinete, o Micael Neves, - que é o nosso coordenador do gabinete de apoio ao investidor e que preparou grande parte desta operação - e convidamos também o Sr. Presidente da Junta da Redinha para nos acompanhar, e também para os potenciais interessados poderem conversar diretamente com o Presidente da Junta respetivo.

Foi produzida uma brochura, que eu peço aqui ao João para distribuir a todos, em português, inglês e francês, precisamente para fazer esta distribuição na feira, e que será também um elemento que vai ser sucessivamente distribuído aos outros contactos que realizaremos. E posso já adiantar, aliás, à Câmara toda, que tivemos pelo menos 2 Portugueses, Pombalenses que estão em Paris com vários negócios em várias áreas, e um deles se mostrou muito interessado, e até já agendou, inclusive, uma viagem a Pombal e à Redinha, para conhecer a propriedade com detalhe, porque tem uma ideia mas não a conhece com este detalhe. Isto foi, portanto no sábado e depois tive ocasião de almoçar com os nossos empresários, alguns 10 empresários de Pombal que estão em França, em



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Paris.

E no Domingo segui para Veneza onde me esperavam para ir para Piran, 1º para a Croácia e depois Piran. Dessa viagem, já através do Festival Sete Sóis Sete Luas, o propósito era acompanharmos a apresentação dos programas de animação para estas cidades e acrescentarmos depois uma 3ª marca, em Unai, que é uma cidade no Norte da Eslovénia, já na fronteira muito perto de Itália. Fomos nós, como sabem, que há 4 anos começámos e que fizemos a proposta de termos artistas de Pombal a acompanhar não só os espetáculos, mas também para fazer workshops e residências artísticas e outro tipo de realizações.

Portanto, foi convidado o Chef João Ferreira, que é um jovem cozinheiro e que agora está numa Quinta aqui em Soure, que preparou duas refeições, a refeição de segunda-feira à noite, com uma demonstração da culinária portuguesa, apresentada aos convidados da Câmara Municipal de Rovinia, que estava representado pelo vice síndico Mário, com os músicos, em que estava o maestro Stefano de Roma, que estava a ensaiar um coro com várias peças que foram interpretadas ao público na sala da comunidade italiana de Rovinia.

E, no dia seguinte, seguimos para Piran, que são cidades costeiras, onde se repetiu a mesma coisa, conversei com o vice síndico sobre aquilo que tem sido o resultado do festival Sete Sóis Sete Luas em Pombal, a experiência que os nossos artistas têm tido fora de portas, a diversidade que ele tem sob o ponto de vista das influências mediterrânicas na música, na cultura, na pintura, na gastronomia, no folclore, portanto, em todas estas ligações culturais muito importantes. Foi também a acompanhar-nos o jornalista Orlando Cardoso, portanto, também temos aqui uma visão dada por um jornalista daquilo que é o festival, das pessoas que estão envolvidas, das cerca de 30 cidades do Mediterrâneo e do mundo português que integram esta rede. E portanto, foi isto que fizemos.

Sobre o programa 3 em linha, eu quando soube do programa, há 3 meses, contactei diretamente a equipa e posso dizer-vos que, e isto são palavras que se ouviram da responsável, o que nós aqui já fazemos na Câmara já é, talvez, um bocadinho mais do que aquilo que eles gostavam que fosse feito para o país, porque nós já temos aquelas medidas de satisfação dos trabalhadores aqui dentro de casa. Não sei se teve acesso à apresentação pública que, nessa altura, julgo que o Ministro Vieira da Silva realizou, perceberá que até os próprios slides são pobrezinhos, portanto, o nosso propósito foi mostrar que já temos alguma experiência nisso, e se passarmos a integrar o conjunto das cidades estamos inteiramente disponíveis, não só para mostrar que temos vindo a fazer e partilhar as dificuldades, mas também para acolher aquilo que possam ser boas sugestões, precisamente nesse alinhamento. Aliás, eu várias vezes tenho utilizado em discursos públicos a questão do Programa 3 em linha, precisamente nesta articulação entre a vida familiar, profissional e educativa no caso das crianças. Portanto nós somos mais ousados que o Estado português quando propomos que se dê o dia quando o miúdo vai para a escola, por exemplo.

Ainda outro dia, tive a ocasião de falar disto com uma dirigente da CGTP, precisamente sobre estas medidas e que ficou admirada. O facto da informação não circular traz-nos estes constrangimentos.

Quanto à observação das famílias numerosas, se a memória não me traiçoa, aquilo que



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

nós apresentamos anualmente são as coisas novas, ou seja, o acumulado que já existe. Mas se pegarmos neste relatório, que acaba de ser distribuído, da EPIS e, portanto, os números não são nossos, quando, por exemplo, aqui para os concelhos de pais e professores, na página 25 do relatório, encontra-se que em Portugal foram feitas, no ano passado, 18 sessões, das quais 11 foram em Pombal. Há 7 professores envolvidos, 3 são de Pombal e há 69 famílias participantes, 36 são de Pombal. Esta é a relevância, ou seja, muitos concelhos não têm e, dos que têm, nós somos o que tem tido o maior empenho. Aliás, repare, foi nessas cerimónias que esteve cá o ministro Roberto Carneiro, o ex-ministro Guilherme de Oliveira Martins, precisamente para percebemos o envolvimento que tem. Não sei se a Sra. Vereadora quer acrescentar alguma coisa sobre isto.”

Vereadora Odete Alves:

“Só queria acrescentar também, o que referiu em relação ao apoio à maternidade e à parentalidade. Eles são muito específicos. Só pontua de facto, se tivermos ações continuadas, um plano de formação continuada, precisamente em relação à formação conjugal e também em relação à formação parental.

Como sabe, não é só o Município, mas também outras entidades que promovem várias ações, mas não há um plano concertado, daí não ter pontuado e por isso está em branco. Não havendo qualquer informação, nem pontuação no quadro, talvez não estivesse explícito que era um plano de formação concertada.”

Presidente da Câmara:

“Muito bem Sra. Vereadora repare, eu acho que a nossa participação destes últimos projetos é importante por causa disso: nós estarmos sujeitos a uma avaliação. É evidente que podemos dizer assim: “olhe, eu acho que é um exagero ponderar este fator com tanto peso!” Eu ponderaria com menos, e isso é uma questão de opinião, todas são boas, mas o que é interessante, nisto tudo, é nós vermos, nas múltiplas áreas, já com detalhe, porque já estamos a fazer uma avaliação, para nos alertar para matérias que possam ser muito mais adequadas para a nossa realidade, portanto, serem destinatários das nossas preocupações, dos nossos investimentos, das nossas equipas e com isto melhorarmos esses indicadores.

Eu acho que isso é muito importante, porque é uma leitura muito detalhada feita de fora, e repare, será sempre muitíssimo difícil nós termos gente da casa a avaliar outra gente de casa. E não é que as pessoas não sejam honestas, mas é completamente distinto, e portanto para todos nós estarmos com esta abertura, que aliás não é nova, de se sujeitar a avaliação externa, e com isso de ir dando ênfase a determinados pontos, fazendo determinados investimentos, procurando melhorar, corrigir aqui, alterar a técnica, a dar mais importância a tudo isto, e isso é um processo gradual e, portanto, não se faz sozinho.

Os jornais davam importância esta semana ao desabamento e às dificuldades da nossa Costa, repare, raras vezes, são competências municipais, considerando que temos POC há 15 anos, raras vezes são, e hoje por exemplo sobre estas matérias nas questões ambientais, se nós quiséssemos identificar a questão crítica que temos no nosso concelho, uns diriam: “bem, eu acho que as feridas na Serra de Sicó são críticas. Repare não têm assim uma matéria que se diga: “isto é o nosso Rio Trancão, é o problema do Vale do Ave,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

é o problema dos cortumes...”

Srs. Vereadores, mais alguém quer usar da palavra antes da ordem do dia?

Vereador Narciso Mota:

“Se me permite Sr. Presidente.

O conhecimento que o Sr. tem, e eu tenho também, relacionado com a urbanização de São Cristóvão, que foi aprovada em 91/92, e sabemos que ela surgiu um pouco torta, - porque nós tivemos que investir lá mais de 200.000 euros para permitir um acesso seguro e devidamente dimensionado à respetiva urbanização. Tudo isso devia ter sido feito na altura e não foi.

Agora a Câmara aprovou, segundo o que tive conhecimento há poucos dias, uma urbanização de um loteamento de 10 construções de vivendas, 5 de cada lado da rua principal, num terreno que foi vendido pelos promotores da urbanização ao senhor Jorge Simões, que é um empresário de construção civil, que esteve em França, trouxe de lá dinheiro para investir e que teve a urbanização aprovada, e bem, pela Câmara Municipal de Pombal

Qual não é o meu espanto quando um advogado que eu conheço, há mais de 30 anos, acha que devia, de facto, de fazer uma informação pública dessa situação porque considera que o seu cliente está a ser injustiçado pela Câmara Municipal de Pombal.

Ora, o proprietário confinante, com quem eu falei em Ansião, - aliás falei com todos, - falei com o Jorge Simões, falei com o proprietário confinante em Ansião, e até falei com o Sr. Vereador Pedro Murinho, havia lá um muro construído já há mais de 30 anos, nunca levantou problemas e moveu uma providência cautelar para parar as obras. Mas este advogado recorreu à minha informação e ao meu conhecimento, contestou e ganhou em 1ª e 2ª Instância, e não houve mais recursos, portanto, tudo aquilo que o proprietário confinante queria, não foi. O empreiteiro tinha uma equipa de trabalho para fazer a obra e teve que a interromper com todos os transtornos, e viu, reviu a chorar; porque não contava - teve autorização para iniciar as obras - e não contava que as obras fossem embargadas. E eu, aliás, nós não podemos atuar de acordo com a pressão ou pelos interesses de alguém, temos que ver com isenção e imparcialidade aquilo que deve ser feito.

Eu penso que só quem avalia e quem sabe analisar uma obra e os transtornos que dessa obra surgem, se ela for interrompida, com os custos que isso tem inerentes, e se houve pressão aqui junto da Câmara, que até podia haver perda de mandato do atual executivo, mas eu acho que há mais justificação para perda de mandato, por nós mantermos aquelas obras paradas, e isso é uma gestão contraproducente.

Sr. Presidente, eu falei com todos os intervenientes, espero e faço um apelo, para que o Sr. Presidente os chame aqui, sei que foram ocupados 200 metros de terreno, mas o loteamento vale muito mais que 200 metros de terreno confinantes e que se calhar nem têm acesso para fazer qualquer tipo de construção e aquilo foi demarcado, e é independente da urbanização inicial, e por isso é que o proprietário atual comprou aquilo devidamente marcado e começou a fazer as respetivas fundações, vendeu, e agora está tudo embargado, mas encontramos aqui muitas lacunas, as leis estão evolutivas, também são mais exigentes, etc, agora não há justificação nenhuma para haver, digamos, uma informação pública para atrasar e para alterar o alvará, porque o engenheiro, - aliás



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

também falei com ele, e ele é que fez o projeto,- é um engenheiro competente, e agora estão a fazer-lhe exigências que ele acha que são utópicas, mas está a fazer tudo o que lhe estão a pedir; e o Sr. Presidente deve efetivamente pedir isso, trazer cá as pessoas, porque o homem já ofereceu 25.000 euros por 200 metros de terreno que não valem nada, e que em princípio nem sequer têm acesso, nem está urbanizável nem está nada, e parece que quer 35.000, eu penso que eles se entendem, porque já houve apelo perante o proprietário confinante, não vou citar aqui o nome pois sou amigo dele há muitos anos, e não é por pressão dele que se deve fazer com que efetivamente haja ali uma gestão contraproducente e que não se fixem ali 10 famílias e que se afete efetivamente o ânimo, a motivação e o estímulo dos investidores urbanísticos do nosso concelho.

Era só isso que eu queria, fazer esta sugestão, porque vivo o problema e o Senhor deve ver mais do que eu, porque é o Presidente. O que me foi solicitado foi para ir lá, e foi o advogado que, efetivamente, pediu para eu analisar e intervir.

Presidente da Câmara:

“Muito bem! Sr. Vereador deixe-me dizer talvez aqui com algumas correções daquilo que disse ou que lhe disseram que não são verdade.

Ponto número 1: aquele loteamento já existia! Aquele loteamento tem o alvará, se a memória não me falha de 2001, portanto há 18 anos que já existia. E o que é que aqui encontramos neste loteamento? Estamos a falar na parte final do São Cristóvão, viramos à esquerda e temos aquele prolongamento com 5 de cada lado. Houve uma alteração ao loteamento. E porque é que teve de ser feito isto? Porque a Câmara Municipal, infelizmente, com um parecer técnico da Comissão de vistorias respetiva, aceitou obras de urbanização com menos metros de largura de via, com menos lugares de estacionamento do que devia. E se isto está lá, e é visível, implica, entre outras coisas, afastamentos às extremas, implica afastamentos ao eixo da via, implica a implementação dos lotes, e tem que ser visto.

Eu tenho imensa pena, que o Sr. Jorge esteja a passar por isso, aliás, eu já chamei, no limite, os dois promotores que organizaram aquele loteamento. Aquele loteamento se o Senhor se recorda bem, tem uma coisa muito engraçada, as obras da urbanização foram feitas, antes das licenças e nem assim o projeto que aqui chegou, correspondia aquilo que lá estava feito. E esse é que foi, e é, um problema. E portanto, não é uma serventia o que está escrito na ponta nascente como lhe disseram, porque o loteador inscreveu numa planta de implantação que não é público. Se é um caminho público, a implantação do lote tem que respeitar as regras do regulamento. Porque, se fosse uma serventia, as regras eram mais curtas, como o Senhor bem sabe. E este é o problema que os senhores têm lá hoje entre mãos, que é vítima e não tem culpa nenhuma, é um parceiro de boa-fé, mas agora deixe-me dizer-lhe: fazia algum sentido, e vamos ao sentido prático das coisas, que eu dissesse: “Não senhor! Agora vai fazer 6 metros e meio de pavimento que é o que lá estava, vai fazer atrás disto 1 metro e meio de passeio, vai encurtar o tamanho dos lotes e vai gastar aqui uns milhares de euros!” Não, o que é que nós fizemos: a alteração que está em discussão pública aliás, os 6 metros que lá estão, passam a ser 6, e não os 6 e meio que lá deviam estar; não é? Bom senso. O senhor não tem culpa nenhuma, o senhor fez aquilo que eu faria, os técnicos foram fazer, assinaram um auto a dizer e está escrito,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

a medição está lá? Não está! O que é que hei de fazer agora? Portanto, precisamos de tempo para resolver isto. Agora vou dizer, façam 6 metros e meio, não posso fazer isso, não devo fazer isso, acho que nenhum de nós escolheria fazer isto. Dizíamos: “Olhe conformemo-nos com o que cá está!” E isto ainda é mais grave, se as obras foram feitas antes do loteamento estar feito, porque então faziam as marcações das quotas exatamente iguais ao que lá estava, e é quase impossível falhar.

Nas obras fazemos o projeto, e depois daqueles metros estarem lá ao milímetro, hoje é mais fácil porque a tecnologia ajuda, mas há uns anos atrás era mais difícil. São coisas mínimas. É um caminho público, que está ao fundo, passa uma conduta larga. Portanto, algum de nós quer que as infraestruturas públicas estejam dentro do lote? Nós não queremos, portanto, houve essa reunião com o promotor e temos que corrigir a implantação daquele lote, para que a infraestrutura pública fique na via pública, e isto obriga a uma alteração do loteamento, portanto, os contornos são estes. Não se tratava de identificar aqui nenhuma má vontade, eu não estou preocupado com as extremas exteriores, permitam-me a expressão, com os efeitos exteriores se quisermos, do loteamento, porque esse está resolvido. Esta questão do muro que está a Norte, judicialmente está resolvida. Agora repare, os pontos estão lá marcados porque a parte norte do campo de jogos é o limite do terreno, e não é muito razoável que passados 20 anos, venha alguém dizer: “afinal ocuparam-me o terreno!” Deixe-me dizer-lhe com toda a franqueza: não é razoável. Agora perceba as dificuldades de quem está a organizar uma coisa destas, e chamarmos os promotores originais da urbanização São Cristóvão, que são os mesmos desta urbanização e que venderam toda a operação, e agora temos que fazer estes acertos.

Agora repare os contornos genéricos do assunto são estes, eu já lá fui várias vezes, verifiquei as extremas, eu falei com o Eng. Ribeiro também, portanto, já percebeu que eu conheço este processo. O Sr. Vereador é que o tem acompanhado, mas eu sei o que está a acontecer. Falei com o Sr. Jorge Simões, falei com os reclamantes, recebi outros proprietários que reclamam e disse-lhes: “o senhor tem alguma parte do loteamento no seu terreno? Não! Então se não tem qual é a sua dívida? Qual é o seu problema?” Agora como em todas as coisas, tem que haver aqui oscilações, o que é que aconteceu? Se o senhor comprou um loteamento, parte do pressuposto que ele está bem implantado e que a licença já foi recebida pelo Município, olha para a planta de implantação, vê onde estão os pontos de referência, o estacionamento, a inflexão do lancil, e faz medições desses pontos para o sitio da implantação, se o que estiver a servir de referência estiver mal, a implantação fica mal também. Se nós estamos a fazer uma determinada distância do eixo, e pensamos que a estrada tem 6 metros e meio, e ela só tem 6 a casa avança 1 metro.

Senhor Eng^o, Srs. Vereadores é esta a circunstância, portanto o que é que foi feito? Recebeu-se o loteamento, e imediatamente abriu-se a discussão pública, resolvemos esta situação toda, e vamos prescindir do estacionamento. Repare, vale a pena sublinhar o seguinte: se aquele loteamento fosse feito hoje, os estacionamentos estavam corretos, mas só se fossem feitos hoje! À data não estavam. Estamos a falar dos estacionamentos.

Portanto o assunto visto à letra da Lei, hoje, é perfeitamente tranquilo. Claro que dir-me-ão: “se a estrada do lado de cima tem 6 metros e meio, podia ter ficado de outra maneira”. Mas não ficou. É o que está. E aí digo que não vale a pena estarmos a gastar



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

mais não sei quanto para estragar aquilo! Repare, depois tem as infraestruturas todas, eles já têm água, já têm luz, já têm a rede de saneamento, já tem essas coisas todas. Eu estou convencido que, entretanto, com esta conformação, o processo retomará a sua normalidade e portanto, é esta a situação que temos.”

Vereador Pedro Murinho:

“Eu queria só aqui dar um esclarecimento adicional, pois aquilo que o Sr. Presidente aqui disse, e disse tudo, mas importa aqui realçar e reforçar de que há implantação dos lotes no terreno diferente daquela que foi aprovada, em sede de aprovação do loteamento, e daí, e por força da reclamação que existia, e do levantamento topográfico que teve que ser feito, verificou-se então que realmente a implantação dos lotes não coincide com a planta que foi devidamente aprovada aqui nesta Câmara. E a divergência é considerável, daí que a Câmara não tivesse condições para aprovar o licenciamento daquela moradia.

Primeiro ponto.

Segundo ponto: esta alteração ao loteamento que agora está a decorrer, no fundo, e na prática, aquilo que pretende é conformar o que existe lá no terreno, portanto, o próprio loteador, neste caso concreto o comprador, não terá que fazer obras de urbanização, apenas conformar com o que lá está. E aqui, deve dizer-se que a Câmara não está a procurar mais do que aquilo que, no fundo, é o razoável. Também há um procedimento de consulta pública a decorrer, são 15 dias, por força da lei, e o processo há de cá vir, não na próxima reunião, mas, em princípio na seguinte para aprovação e, a partir daí, fica o processo normalizado.”

Presidente da Câmara:

“Tem toda a razão, e eu acompanho essa preocupação, agora repare, eu procurei que o processo avançasse e o Senhor dir-me-ia: “se houvesse menos polémica à volta deste assunto, nomeadamente com os proprietários locais, a opção da Câmara seria tão determinante?” Porque, repare, o risco é um risco calculado, atendendo a que o processo está em vias de se resolver. Agora, foi preciso ser a Câmara a embargar a obra, porque ela está a ser feita em desacordo ou disformidade em, pelo menos, um loteamento. É desagradável, mas nós não podemos estar aqui a brincar com coisas sérias.”

Vereador Michael António:

“Bom dia a todos. Sr. Presidente, antes de iniciar, há um breve assunto que quero comentar aqui na reunião de Câmara, mas, antes disso, e sobre o assunto que vem sendo aqui falado, como estive ligado ao gabinete jurídico da Câmara durante muitos anos, efetivamente a urbanização São Cristóvão, nasceu torta e embora não seja concreto, queria só dizer que, na altura, as Estradas de Portugal, indicaram que iriam fazer um acesso ao IC8, a Câmara contou como se fosse um dado adquirido e depois foi saber e as Estradas de Portugal alteraram as intenções políticas ou técnicas, e a urbanização ficou sem acesso nenhum.

Depois foi a Câmara que gastou, e não foram 200.000, foram 370.000 euros que a Câmara teve que gastar para fazer o acesso. Toda a gente dizia: “isto não é perfeito”, mas foi o que se conseguiu! e ainda continuam assuntos por resolver.

A urbanização Erse Marques, por causa de uma implantação incorreta, continua a ter lotes incompletos porque os lotes são mais curtos do que haviam de ser e a D. Luísa, e eu



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

até já sugeri na altura, poderia fazer uma alteração ao loteamento, encurtando os lotes, fazendo até outra tipologia de apartamentos para a procura que se regista neste momento no mercado, mas a senhora diz: não vou gastar outra fortuna em taxas urbanísticas e novos projetos, etc.

A urbanização dos Vicentes, que a Câmara na altura cometeu um erro, pois aceitou uma substituição de caução.

Os problemas de loteamentos, neste concelho, estão todos identificados e têm por base erros que foram cometidos no passado por menos fiscalização ou más decisões e que, felizmente, já não se verificam hoje. Já percebi que se está a fazer então uma alteração ao loteamento para pôr no papel aquilo que já existe no local. A Câmara prescinde de alguns estacionamentos e de meio metro de largura de asfalto.

Sr. Presidente, muito rapidamente, este assunto vale o que vale, e tem a importância que tem, mas eu quero mostrar o meu desagrado por aquilo que aconteceu na cerimónia protocolar do dia 13 deste mês, em Lisboa, sobre a vida e obra do Marquês de Pombal. Eu volto a dizer, isto tem o valor que tem, e eu acho que nós não temos que andar em bicos de pés para nos fazermos mostrar ou mostrar o nosso valor, mas Sr. Presidente eu vi também o seu incómodo indisfarçável e vi as movimentações do seu Chefe de Gabinete, porque eu fiquei desagrado, porque não vi critério nenhum na cerimónia protocolar organizada pela Câmara de Lisboa e é extremamente lamentável aquilo que a Câmara de Lisboa fez.

Acho que foi um desrespeito perante o Presidente da Câmara órgão, não tem a ver com o Diogo Mateus cidadão, mas com o órgão Presidente da Câmara e com a Câmara de Pombal. Volto a dizer e repito, vale o que vale, porque não houve critério nenhum, porque se fossem autarcas a discursar, tinham discursado 3, e o Senhor não discursou. Agora, quer dizer discursa apenas o Presidente da Câmara de Oeiras e o Presidente da Câmara de Lisboa, portanto, está tudo dito. Mas para dizer que, o que eu percebi é, mais uma vez, e não quero acreditar nisto, é aquela questão dos provincianos, lá vem a malta de Pombal, mas o Marquês é de Pombal, não é o Marquês de Oeiras nem é o Marquês de Lisboa.

Volto a dizer que vale o que vale, mas acho que foi um pouco desagradável, até porque o Presidente, o Isaltino Morais, até fez questão de dizer: “eu quando liguei esta manhã ao Medina para combinar como é que íamos entrar na Igreja”, até parecia um casal que ia entrar, mas enfim... Portanto eu não gostei, e vi que o Senhor também não gostou, porque, como eu lhe disse, Pombal acarinhou este projeto, eu disse logo que votava favoravelmente e aplaudo com sinceridade e acho que, como também foi lá dito nos discursos, já devia ter sido feita há muitíssimo tempo, felizmente, é hora de o fazer.

Também registei com agrado alguns comentários que foram feitos nos discursos, que, por exemplo, o Ministério da Cultura não investe nem um cêntimo, mas isto do Estado central já estamos habituados, mas, para mim, também não faz diferença porque, para mim, Estado é Estado e impostos são impostos.

Acho que, eventualmente, até nem ficará mal se os Srs. Presidentes da Câmara até receberem um recadinho a dizer: “em cerimónias futuras, têm que tratar as pessoas com o devido respeito em termos até protocolares”, porque basta abrir um livro sobre o protocolo em Portugal e está tudo dito e, portanto, um puxãozinho de orelhas à Câmara,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

que é sede de capital deste país, também não fica mal. Obrigado.”

Presidente da Câmara:

“Sr. Vereador muito obrigado pelas suas palavras, porque eu estive mesmo para me levantar. E não o fiz por decoro institucional por mero decoro institucional, porque eu tinha chamado a atenção previamente e parecia que estava a adivinhar. Tive ocasião de o dizer lá ao professor Eduardo Franco, que foi sempre o nosso interlocutor, que alias já chamei para vir cá e vem no dia 6 de junho, aqui, à Câmara, porque, como o Sr. bem disse e eu sublinho, esta grande obra não perde demérito nenhum por essa circunstância, pela desatenção, e pela má intenção de quem produziu aquilo que foi produzido. O mérito da obra está intacto e vai crescendo a cada dia. Agora deu para perceber que houve quem tivesse intenção deliberada, de se pôr em bicos de pés, e se há entidade que foi a última a chegar, foi a Câmara de Lisboa.

Porque aquilo que eu aqui disse: primeiro ao professor Eduardo Franco e, mais tarde, também, ao Dr. Isaltino Morais - ainda não Presidente Câmara, mas Presidente da Fundação Marquês de Pombal - foi: “você tem razão! Olhe eu acho que a forma com que financeiramente os senhores estão a organizar isto, é muito fraca”.

Senhores Vereadores se nós tivéssemos feito o 1º apoio de 30.000 euros, que é o nosso compromisso, com certeza que quereriam, passado uma temporada, vamos admitir um ano, quando tivéssemos que renovar o nosso apoio, teríamos de perguntar ao Vereador da Cultura: como é que as coisas estão? São 34 volumes em 5 anos, tem que ser quase 7 por ano, vamos imaginar que no 1.º ano não serão tantos, mas já temos expressão física de trabalho, e seria fácil dizer: “está a andar bem, mas ainda não temos nada. Já fomos aqui, já fomos ali, mas é melhor avançar já com os outros 30 e nós já temos despesas para o ano que vem”. Se isto para um privado que, se calhar, tem que ter estas contas dentro do seu conselho de administração, dos seus acionistas pode ser tolerável numa base de confiança, para nós, na gestão do dinheiro público, é um bocadinho mais conflituoso, e dizemos passado 2 anos: o projeto acabou e os 70.000 ou 60.000 euros desapareceram. E, portanto, algumas garantias para podermos ir avançando com isto. Ele disse-me: “você tem razão, de facto, mas perceba que esta coisa é um projeto especial sim”, e o processo é imediatamente apreciado aqui pela Câmara, mal o conjunto dos principais investidores seja conhecido.

Eu não acho que Pombal tenha que ter aqui um tratamento diferencial, agora acompanho integralmente as suas palavras e esse desagrado. Manifestei Professor Eduardo Franco: “Senhor Professor, eu estou muito desagrado” e disse-lhe isto a caminho da mesa. Aliás posso dizer-vos que só assinei uma folha, não assinei mais nada e intencionalmente vim embora.

Se os Senhores se recordam, o documento que aqui veio, estava assinado. Portanto se estava assinado, eu sei o que é que assinei. Portanto está tratado o que tem que ser tratado, e é-lhes dito que o Município de Pombal não tem que ter um protocolo específico, fazia parte do conjunto das entidades que estava na Fundação, porque esta é a condição que eu acho que é importante para todos. Portanto, houve quem quisesse tirar partido exclusivo das circunstâncias à conta, se calhar, dos outros e, portanto, reparem que eu não tenho aqui que usar os critérios para nada, mas se as justificações que me derem não



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

forem boas, eu proporei à Câmara reduzir a participação, digo-vos já.

Devolvo exatamente, nos mesmos termos, ou proponho que devolvamos exatamente nos mesmos termos, da consideração que têm por nós. Desculpem lá. Mas reparem, não há razão nenhuma para que isto tivesse que acontecer daquela maneira. Não é compreensível que existisse aqui qualquer tipo de circunstância que dissesse: “isto tem que ser feito desta maneira ou daquela.” Repare, eu nem exigi praticamente nada em nome do Município de Pombal. Acho que as coisas podiam ter corrido muitíssimo melhor.

E para quem tem gabinetes de protocolo tão sofisticados, compostos por gente importante, e que à partida devia estar com atenção, eu creio que a intenção é precisamente evitar este tipo de circunstâncias, não é provocá-las. Mas eu admito que quem sabe fazer as coisas bem feitas, para correr bem, também as sabe fazer muito bem se quiser que elas corram mal. E foi o caso.

Portanto Sr. Vereador muito obrigado, pois eu, como calculam, ia engolir em seco esta, mas uma vez que o Sr. Vereador suscitou o assunto, pensei: julgo que ficaram todos a pensar no mesmo, aliás, as pessoas que estavam perceberam, a equipa do Museu, o Sr. Vereador, os jornalistas que nos acompanharam, eu falei com as pessoas e, portanto, houve essa perceção que eu fiquei desagradado, portanto, não faz sentido nenhum, até porque se foi sem intenção, se nós não nos queixarmos, eles nunca aprenderão. Portanto vale sempre a pena fazer a observação.”

2. Período da ordem do dia

2.1. Resumo diário da tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia 23 de maio de 2019:

- Da conta do Município, que apresenta um saldo de 7.537.784,66 € (sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos); e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de 2.463.165,90 € (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco euros e noventa cêntimos).

2.2. Pagamentos efetuados

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias 10 e 23 de maio, corrente, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de 1.391.647,47 € (um milhão, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos); e,
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de 143.874,78 € (cento e quarenta e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

três mil, oitocentos e setenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos).

A Câmara ficou inteirada.

2.3. Delegação de competências

2.3.1. Comunicação de atos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre os dias 10 e 23 de maio, corrente, inclusive, foram praticados atos de acordo com as relações que se anexam e dão como reproduzidas, respeitantes a:

- 41 - licenças de obras particulares;
- 0- alvará de licença para destruição de revestimento vegetal; e,
- 0 - horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

A Câmara ficou inteirada.

2.4. Ratificação de atos praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências

2.4.1. - Festival Pombalino - Condicionamento de trânsito

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho ínsito na informação n.º 158/GAV/19, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 21/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Festival Pombalino - Condicionamento de trânsito

Senhor Vice-Presidente,

Considerando a realização de mais um Festival Pombalino e à semelhança dos anos transatos, torna-se necessário condicionar a circulação de trânsito e interditar o estacionamento em várias artérias da Zona Histórica da Cidade, entre as 6H00 do dia 24 de maio e as 15H00 do dia 27 do mesmo mês, conforme edital em anexo.

Assim, considerando que a reunião de Câmara se realiza no próximo dia 24, sexta-feira, e que os editais deverão ser publicados e afixados antes dessa data, solicito, caso V. Ex.ª assim o entenda, que o mesmo seja remetido à reunião de Câmara, para efeitos de ratificação.

À consideração superior;"

Junto à informação encontra-se o edital de trânsito, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado no respetivo serviço. O Despacho exarado na informação supra é do seguinte teor:

"Deferido.

À reunião para ratificação



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Assinatura ilegível
(Pedro Murinho)
21-05-2019"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, supra transcrito.

2.4.2. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal com o pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa para a realização de festa religiosa no dia 19 de maio.

O despacho exarado na informação supra é do seguinte teor:

"Deferido.

À Reunião para ratificação

Assinatura ilegível

(Diogo Alves Mateus)

19-05-2019"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito.

2.4.3. - Parque Desportivo de Abiul - Proc. n.º 17/2019 - Esclarecimentos, Erros e Omissões

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho ínsito na informação n.º 200/DMOP/19, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 09/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Parque Desportivo de Abiul - Proc. n.º 17/2019 / Esclarecimentos, Erros e Omissões

1. O presente procedimento foi despoletado por deliberação tomada na reunião celebrada em 01/03/2019, do órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. No âmbito da presente empreitada e de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 3 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, foram solicitados esclarecimentos e apresentada lista de erros e omissões das peças do procedimento, conforme anexo (Anexo 1).

3. Em face do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 5 e, n.º 6, do mencionado Artigo 50.º,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

após a análise dos erros e omissões apresentados, propõe-se a V. Exa., que sejam aceites os que constam no mapa anexo (Anexo 2).

4. Considerando que, nos termos do n.º 1 do Artigo 64.º do CCP, a pronúncia acerca dos esclarecimentos solicitados, bem como, das listas de erros e omissões detectados pelos interessados, vai ocorrer depois do prazo fixado para o efeito (segundo terço do prazo – 14/04/2019), deve o prazo para apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

À consideração de V. Exa.

O Presidente do Júri,"

Junto à informação encontram-se o o anexo 1 e o anexo 2, que se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados no respetivo serviço.

O Despacho exarado na informação supra é do seguinte teor:

"De acordo com a presente informação.

Autorizado.

Submeta-se à próxima reunião para de Câmara para ratificação.

Assinatura ilegível

(Diogo Alves Mateus)

10-05-2019"

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora eleita pelo Partido Socialista, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito.

2.4.4. - Campanha Pirilampo Mágico de 2019

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do requerimento em nome da Cercipom com o pedido de emissão de licença de ocupação de via pública e isenção da taxa para a realização da Campanha Pirilampo Mágico entre os dias 20 e 27 de maio.

O despacho exarado na informação supra é do seguinte teor:

"Deferido. À Reunião para ratificação

Assinatura ilegível

(Pedro Murinho)

20-05-2019"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, supra transcrito.

2.4.5. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Louriçal - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

proceder ao despacho do requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Louriçal com o pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa para a realização de festejos no dia 2 de junho.

O despacho exarado na informação supra é do seguinte teor:

"Deferido. À Reunião para ratificação

Assinatura ilegível

(Pedro Murinho)

22-05-2019"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, supra transcrito.

2.4.6. - Fábrica da Igreja Paroquial de Almagreira - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Almagreira com o pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa para a realização de festejos no dia 2 de junho.

O despacho exarado na informação supra é do seguinte teor:

"Deferido. À Reunião para ratificação

Assinatura ilegível

(Pedro Murinho)

22-05-2019"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, supra transcrito.

2.4.7. - Associação de Moradores do Cotrofe - Pedido de emissão de licença de ocupação de via pública e isenção da taxa

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do requerimento em nome da Associação de Moradores do Cotrofe com o pedido de emissão de licença de ocupação de via pública e isenção da taxa para a realização de festejos no dia 2 de junho.

O despacho exarado na informação supra é do seguinte teor:

"Deferido. À Reunião para ratificação

Assinatura ilegível

(Pedro Murinho)

22-05-2019"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Senhor Vice-Presidente, supra transcrito.

2.5. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços

2.5.1. - Beneficiação do Estádio Municipal das Meirinhas - Proc. n.º 29/2012 - Liberação da Caução

Foi presente à reunião a informação n.º 195/DMOP/19, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 08/05/2019, que a seguir se transcreve: "*Assunto: Beneficiação do Estádio Municipal das Meirinhas - Proc. n.º 29/2012 / Liberação da Caução*

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo valor de € 578.653,18 mais IVA, conformedeliberação tomada na reunião celebrada em 10/12/2012, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. A empreitada tem recepção provisória datada de 06/04/2015.

3. Verificada a inexistência de defeitos na obra, após a vistoria efectuada em 07/05/2019 na presença do representante do empreiteiro, Dionísio Cordeiro Ruivo e, considerando o previsto no n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alínea(s) a), b), c) e d), deve o contraente público promover a liberação de 90% (30%+30%+15%+15%) da caução, nos seguintes termos:

- Contrato n.º 03/2013 - Trabalhos executados no valor de € 574.295,24.

4. Existem trabalhos a menos no valor de € 4.358,18, pelo que poderá ser a caução, liberada em 5% desse valor.

5. Por força do n.º 3 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, que republica o Código dos Contratos Públicos, o regime de liberação das cauções, aplica-se a todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respectivos prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do citado decreto-lei, ou ainda a contratos a celebrar na sequencia de procedimento anterior à data da entrada em vigor do mencionado diploma.

6. Da decisão, deve ser dado conhecimento à Divisão de Administração e Finanças. À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Michäel António e Anabela Neves, eleitos pela lista Narciso Mota-Pombal Humano e da Vereadora Odete Alves, eleita pelo Partido Socialista, aprovar a liberação de caução nos termos propostos.

2.5.2. - Requalificação da EM 530 (Pombal / Vicentes) e CM 1053 (Vicentes / Cumieira) – Proc. n.º 09/2019 - Relatório final

Foi presente à reunião a informação n.º 205/DMOP/19, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 13/05/2019, que a seguir se transcreve:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

"Assunto: Requalificação da EM 530 (Pombal / Vicentes) e CM 1053 (Vicentes / Cumieira) – Proc. n.º 09/2019

1. No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 10/05/2019, o prazo de audiência prévia previsto no n.º 2 do Artigo 148.º do citado Código, confirma-se a ausência de observações por parte dos concorrentes.

2. Nestes termos, mantém-se a exclusão das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Lusosicó – Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar o documento previsto na alínea e) (uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução).

- Civibérica – Obras Civis, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

3. Em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, mantém-se a ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Contec – Construção e Engenharia, S.A., com proposta no valor de € 380.899,82, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 180 dias;

Segunda

Socitop – Unipessoal, Lda., com proposta no valor de € 383.588,78, mais IVA, com o prazo de execução de 180 dias;

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

O Júri,

O Presidente,

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º)

O Membro Efectivo,

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Aprovar o Relatório Final e, com ele, a exclusão das propostas aí mencionadas, com os fundamentos aí proferidos, bem como todas as propostas admitidas, naquela ordenação;

Segundo: Adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, a empresa Contec - Construção e Engenharia, S.A., pelo preço de 380.899,82 €, mais IVA, e com prazo de execução de 180 dias.

2.5.3. - Requalificação da EM 530 (Pombal / Vicentes) e CM 1053 (Vicentes / Cumieira) – Proc. n.º 09/2019 / Minuta do contrato

Foi presente à reunião a informação n.º 41/SOP18/19, da Secção de Obras Públicas, datada de 13/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Requalificação da EM 530 (Pombal / Vicentes) e CM 1053 (Vicentes / Cumieira) – Proc. n.º 09/2019 / Minuta do contrato

Como é do conhecimento de V. Exa., o presente procedimento foi despoletado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 01/02/2019.

Conforme determina o n.º 1 do Artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo, submete-se à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, a minuta do contrato da empreitada mencionada em epígrafe, no montante de € 380.899,82, a celebrar com o adjudicatário, a Contec – Construção e Engenharia, S.A. À consideração de V. Exa.."

Junto à informação encontra-se a minuta do contrato, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato da empreitada, nos termos propostos.

2.5.4. - Substituição de caução - Processos n.ºs 73/2008, 11/2011 e 56/2016

Foi presente à reunião a informação n.º 28/SPN/19, da Secção de Património e Notariado, datada de 16/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Substituição de caução - Processos n.ºs 73/2008, 11/2011 e 56/2016

No âmbito dos processos n.ºs 73/2008 "Rede de Drenagem dos Lugares de Carriço e Matos do Carriço", 11/2011 "Construção de Redes de Saneamento de Vicentes, Cumieira, Guistola e Ameixeiraria" e 56/2016 "Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Abiul", o adjudicatário prestou, para efeitos de reforço de caução, os seguintes valores:

<i>Processo</i>	<i>Valores retidos (€)</i>
<i>73/2008</i>	<i>20.899,90</i>
<i>11/2011</i>	<i>20.916,77</i>
<i>56/2016</i>	<i>21.444,62</i>



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

A empresa adjudicatária, Joaquim Rodrigues da Silva, Lda, vem solicitar a substituição das quantias retidas das empreitadas acima identificadas, pela apresentação de garantias bancárias.

Nos termos do n.º 1 do artigo 294.º do CCP, “o contraente público pode autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada desde que fiquem salvaguardados os pagamentos já efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 90.º”.

Atendendo a que, de acordo com o n.º 2 do artigo 294.º do CCP, a substituição da caução, não pode resultar na diminuição das garantias do contraente público, o adjudicatário deverá apresentar garantia bancária no montante das quantias retidas aquando dos pagamentos.

Nesta conformidade, e da conjugação do n.º 1 do artigo 36.º do CCP com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, sugere-se que para efeitos do n.º 1 do artigo 294.º do CCP, se despache o assunto à reunião de Câmara, no sentido de autorizar a substituição das quantias retidas pela apresentação de garantia bancária por processo de empreitada.

À Consideração Superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supra transcrita.

2.5.5. - Concessão de exploração da Quinta de Sant'ana - Redinha - Abertura de procedimento

Foi presente à reunião a informação n.º 21/DAFM/19, da Divisão de Administração e Finanças, datada de 21/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA QUINTA DE SANT'ANA - REDINHA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Exmo Sr. Vice-Presidente

1 - FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

O Município de Pombal é proprietário de um prédio urbano, denominado de Quinta de Sant'Ana, composto de casa de habitação, restaurante e zona envolvente, localizado na Freguesia da Redinha.

No âmbito de uma proposta do Sr. Presidente, de concessionar a exploração da Quinta de Sant'Ana a terceiros, pessoa singular ou coletiva, a Câmara Municipal, na reunião de 12/04/2019, deliberou propor à Assembleia Municipal que:

- fixasse as condições gerais da concessão, nos termos constantes das minutas do caderno de encargos e programam de concurso, anexos à proposta, e;*
- autorizasse o órgão Câmara Municipal a despoletar o competente procedimento de*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

concurso público, com publicidade internacional, nos termos da legislação aplicável, tendo em vista a celebração do contrato de concessão de exploração da Quinta de Sant'Ana

Na sessão de 24/04/2019, a Assembleia Municipal, fixou as condições gerais da concessão e autorizou o Órgão Executivo a lançar o procedimento de concessão, ao abrigo de um concurso público, com publicidade internacional, nos termos da legislação aplicável.

2 - OBJETO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

Concessão de exploração da Quinta de Sant'Ana, na Redinha

3 - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da compensação mensal mais elevada para a entidade adjudicante, em conformidade com o ponto 21 do Programa de Concurso.

A compensação mensal referida no ponto anterior não poderá contemplar qualquer valor variável nem ser inferior a Eur. 1.500,00 (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA.

4 - FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Concurso Público, com publicidade internacional, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A concessão terá o prazo de 20 (vinte) anos, com início na data da outorga do contrato, com a possibilidade de renovação por períodos de 5 (cinco) anos.

6 – CAUÇÃO

São prestadas cauções, em conformidade com o ponto 31 do Programa de Concurso, conjugado com as alíneas p) e q) do ponto 4 do Caderno de Encargos.

Em consonância com os n.ºs 3 e 4 do Artigo 89.º do CCP, o valor de cada uma das cauções é fixado em 2%, informação considerada no respetivo ponto 4 do Caderno de Encargos;

- sobre o valor dos bens móveis relacionados no Anexo III do Caderno de Encargos, caso permaneçam no espaço concessionário (alínea p) do ponto 4 do CE) e;*
- sobre a compensação mensal adjudicada, para o período de vigência do contrato (alínea q) do ponto 4 do CE).*

Por cada renovação, deve ser prestada nova caução, que terá por referência o preço do seu período de vigência inicial.

7 - CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do CCP, e de acordo com a proposta aprovada pelos Órgãos, propõe-se a designação do seguinte júri, cujas declarações de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII se anexam:

- Presidente: Abel Fernando Meneses Moutinho;

- Membro efetivo: Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

- *Membro efetivo: Sónia Pereira Casaleiro;*
- *Membro suplente: Carla Sofia Simões Correia Pereira Carrão*
- *Membro suplente: Adélia Maria Calaça Carvalho;*
- *Membro suplente: Bruno Fernandes;*
- *Membro suplente: Paulo Neves;*
- *Membro suplente: Jorge Lopes.*

Nos termos do n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, sugere-se que delegue no júri competência para prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos concorrentes.

8 – GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 290.º-A do CCP, propõe-se ao Órgão Executivo que designe para gestor do contrato, o Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, para acompanhar a execução financeira do contrato, coadjuvado pela Técnica Superior Livia Vaqueira, da Unidade de Turismo, para acompanhar a execução do contrato, em todas as restantes matérias relacionadas com a atividade turística prevista para o espaço a concessionar.

9 – SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Não aplicável

10 - ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Fazemos juntar proposta do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, para efeitos de aprovação, e o anúncio a ser publicado no Jornal Oficial da União Europeia. A consideração superior."

Presidente da Câmara:

“Muito bem, Srs. Vereadores por dever de consciência, porque era uma matéria que estava omissa no caderno de encargos, não estava referenciado com o valor da caução com a outorga do contrato e, portanto, vamos usar a regra dos contratos com os seus 2% no global das prestações. O que estava aqui quando foi aprovado na Câmara e na Assembleia ficou em aberto, portanto, agora, na preparação desta informação, que é aquela que publicamente será utilizada, não faz sentido que não se refira o valor de 2% do valor global das rendas, que é o que é consagrado em termos do Código dos Contratos públicos.”

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora eleita pelo Partido Socialista, aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos, a minuta do anúncio, a constituição do júri do procedimento e abrir concurso público com vista à concessão, de harmonia com a informação supra transcrita.

Mais deliberou, com fundamento no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, delegar no júri do procedimento a prestação de esclarecimentos às peças do procedimento.

Deliberou ainda, nomear gestor do contrato o Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, coadjuvado pela Técnica Superior Livia Vaqueira, conforme proposto.

2.6. Loteamentos

2.6.1. - *Sociedade de Construções Custódio Antunes, S.A. - Receção*
24/59



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

provisória de obras de urbanização - Quinta de São Lourenço

Foi presente à reunião o parecer n.º 4 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 1060/19 do processo n.º 2/04 (103.00), que a seguir se transcreve:

"Assunto: recepção provisória das Obras de Urbanização - Alvará de Loteamento n.º 3/10

Ex.mo Sr. Presidente,

Considerando o teor da informação interna n.º 3, de 07/05/2019, referente ao pedido de recepção provisória das obras de urbanização do loteamento acima identificado, propõe-se a V. Exa., caso seja esse o entendimento, que submeta o presente pedido ao órgão Câmara Municipal para, no uso das competências definidas no n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, determinar a recepção provisória das referidas obras de urbanização nos termos e com os condicionalismos nela identificados.

Mais se propõe, considerando o disposto no artigo 54.º do citado diploma, que seja aprovada a redução da caução existente a favor da Câmara Municipal, no montante de €697.698,68, para o valor de €106.396,81, conforme proposto na informação supramencionada.

Para o efeito, e conforme solicitado pelas requerentes, propõe-se o levantamento da hipoteca existente sobre os lotes 7 e 8 e a sua substituição por uma garantia bancária no montante de €106.396,81.

À consideração de V. Exa.

Município de Pombal, 7/5/2019"

A informação n.º 3 é do seguinte teor:

"Assunto: Pedido da recepção provisória das obras de urbanização – Loteamento titulado pelo Alvará n.º 3/10

No seguimento do auto de vistoria n.º 12/19, foram apresentados pelas requerentes novos elementos no sentido de dar resposta às lacunas detetadas aquando da realização da vistoria a que se refere o referido auto.

Tendo subjacente o teor da informação n.º 1, de 03/04/2019, na qual são avaliados os elementos até àquela data apresentados pelas requerentes, informa-se o seguinte:

1. Relativamente às obras de Arquitetura Paisagista, e conforme informação vertida nos emails de 04/04/2019, de 24/04/2019 e de 06/05/2019, do técnico da especialidade que integra a Comissão de Vistorias, conclui-se “que os trabalhos em falta da especialidade de Arquitetura Paisagista (vegetação infestante na linha de água, remoção de restos de material vegetal, reposição de tutores e atilhos e válvula hidrante no talhão adjacente ao supermercado LIDL) se encontram realizados”, havendo, contudo, a necessidade de retificar o material do caminho pedonal que, de acordo com a Planta de Arquitetura Paisagista apresentada deverá ser em “Terraway”.

Para o efeito, estimou-se que a execução do pavimento conforme aprovado ascende ao valor de 6.157,00€, mais IVA, à taxa de 23%

Mais se informa que a memória descritiva do Projeto de Arquitetura Paisagista, no seu ponto 10, referente à “Manutenção e conservação das áreas verdes”, estabelece que “o



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

empreiteiro deverá ser responsável pela manutenção e conservação das áreas verdes e respetivo material vegetal pelo período de 1 ano, e pelo material e funcionamento do sistema de rega pelo período de 3 anos”.

2. Relativamente às rampas de acesso aos lotes, foi apresentada pelas requerentes uma estimativa orçamental para a realização das mesmas, a qual foi alvo de apreciação por parte da Divisão de Obras Públicas, pronunciando-se a mesma pela necessidade de ser revista a proposta apresentada, nomeadamente quanto ao esquema de composição das rampas, que deverá prever um reforço da camada de regularização em tout-venant (de 0,10m para 0,30m) bem como quanto aos valores estimados.

Foi apurado o montante de 13.121,00€ para a execução das rampas.

Analisado o projeto em causa, verificou-se também a eventual necessidade de execução de muros de suporte de terras, designadamente nas rampas que dão acesso ao conjunto dos Lotes L9 e L14, e Lotes L5, L6, L7 e L8, pelo que se apurou o valor de mais 10.500,00€ para a execução dos referidos muros.

Ainda nesta temática, é de referir que não consta dos projetos das obras de urbanização aprovados quaisquer projetos referentes às rampas de acesso aos lotes, pelo que se considera a necessidade de os mesmos serem apresentados previamente à sua execução, para que constem do processo de licenciamento da operação de loteamento.

3. Quanto à colocação dos marcos toponímicos, foi verificado pela Secção de Mobilidade e Trânsito, que o marco colocado no início da avenida Marquês de Pombal não se encontra na posição mais correta, havendo a necessidade de o relocalizar, no mesmo alinhamento, mas junto do espaço verde.

4. Quanto ao condicionalismo referente à “declaração da qual resulte expressamente a não oposição por parte do LIDL”, o ónus encontra-se com os serviços municipais, tendo sido encaminhado para o LIDL uma proposta de adenda ao protocolo existente para apreciação, conforme email de 17/04/2019, aguardando-se a devida resposta.

Uma vez que se encontram a decorrer os trâmites para a realização da adenda referida, a qual se encontra a cargo do Município, e também porque se encontra em vigor um protocolo celebrado entre o Município e o LIDL, no âmbito da mesma Operação de Loteamento, no qual se encontra protocolada a realização de obras referentes à rede viária da “rua A”, após a realização das obras de urbanização do Loteamento, considera-se de aceitar que o condicionalismo emitido com o Alvará de Loteamento n.º 1/16 (“A redução da caução, ou da receção provisória das obras de urbanização, fica condicionada previamente à entrega dos seguintes elementos: (...) Declaração da qual resulte expressamente a não oposição por parte do LIDL, referente à ocupação da propriedade daquela empresa com o passeio e lugares de estacionamento necessários à Operação de Loteamento (...)”), se encontre, por hora, ultrapassado, porquanto as obras a que se refere o referido condicionalismo encontram-se executadas, sem que o LIDL se tenha vindo manifestar quanto à realização das mesmas, propondo-se, contudo, que não haja nova redução da caução sem que a adenda ao referido protocolo se encontre devidamente outorgada pelas partes.

5. Relativamente à colocação das papeleiras, foi verificada a colocação de 4, conforme



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

“Planta de Infraestruturas de Loteamento – Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos – Localização de contentores, ecoponto e papelarias” (folha 466 do processo – pasta II).

6. *Atendendo a que até à presente data não foi possível aos serviços validar as áreas de cedência para domínio público e domínio privado do município, considera-se que a receção definitiva das obras deverá ficar condicionada à prévia validação das áreas de cedência.*

7. *Quanto aos condicionalismos referentes à rede de abastecimento de água, os trabalhos encontram-se executados, conforme apreciação emitida pelo técnico da especialidade que integra a Comissão de Vistorias.*

Considerando os elementos apresentados com o requerimento n.º 1990/19, de 07/05/2019, informa-se ainda:

1. *Foi entregue Certidão da Conservatória do Registo Predial referente ao Lote 11, com a descrição da área em conformidade com o constante da Planta de Síntese aprovada, encontrando-se a decorrer, nestes serviços, um pedido referente ao Lote 10 para regularização do registo daquele Lote.*

2. *Foram entregues os termos de responsabilidade subscritos pelos autores das telas finais referentes aos projetos de Arquitetura Paisagista e de Rede Viária e também da Planta de Síntese do Loteamento, e declarações de inscrição emitidas pelas respetivas associações públicas profissionais.*

3. *Foi entregue nova tela final da Planta de Síntese devidamente completada com o Quadro de Síntese.*

Face ao exposto, considera-se, salvo melhor opinião, que as obras de urbanização reúnem condições de ser recebidas provisoriamente, à exceção das rampas de acesso aos lotes e do caminho pedonal, com os seguintes condicionalismos:

1. *A concretizar até à receção definitiva das obras de urbanização:*

a. *Deverá ser realocado o marco toponímico colocado no início da avenida Marquês de Pombal, por o mesmo não se encontrar na posição mais correta, havendo a necessidade de o deslocar, devendo ficar no mesmo alinhamento, junto do espaço verde.*

b. *Deverão ser apresentados os projetos das rampas de acesso aos lotes, incluindo os projetos da engenharia da especialidade, previamente à sua execução, para constarem do processo de licenciamento da operação de loteamento.*

c. *Validação por parte dos serviços municipais das áreas de cedência para domínio público e domínio privado do município.*

2. *Não deverá haver nova redução de caução sem que a adenda ao protocolo celebrado entre o Município e o LIDL se encontre devidamente outorgada pelas partes.*

Com a receção provisória das obras de urbanização propõe-se a redução da caução existente, para o valor de 106.396,81€, correspondente a:

- *10% do valor das obras de urbanização (= 69.769,87€), nos termos do do artigo 54.º do RJUE;*
- *Execução das rampas de acesso aos Lotes (= 29.053,83€);*
- *Alteração da pavimentação do caminho pedonal, de acordo com o projeto de Arquitetura Paisagista aprovado (= 7.573,11€).*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Considerando que a caução existente foi constituída sob a forma de hipoteca de 2 Lotes (Lotes 7 e 8, avaliados no valor de 723.564,20€), e uma vez que as requerentes vêm solicitar o levantamento da referida hipoteca e a prestação de uma garantia bancária, não se vê inconveniente no deferimento do solicitado, desde que a referida garantia, no valor acima mencionado, seja previamente prestada, a favor da Câmara Municipal.

É ainda de ressaltar a necessidade de serem tomadas as devidas diligências por parte dos serviços para:

1. Ser assegurada a “Manutenção e conservação das áreas verdes”, conforme prevista no loteamento aprovado, de onde se transcreve que “o empreiteiro deverá ser responsável pela manutenção e conservação das áreas verdes e respetivo material vegetal pelo período de 1 ano, e pelo material e funcionamento do sistema de rega pelo período de 3 anos”.

2. Ser dado cumprimento ao estipulado no protocolo celebrado entre o Município e o LIDL, para a realização das obras de urbanização ali identificadas.

Por último, dar nota que foi solicitado parecer ao Consultor do Gabinete Jurídico, no sentido de esclarecer sobre quem recai a responsabilidade pela manutenção dos espaços verdes de utilização coletiva cedidos à Câmara Municipal, durante o período de garantia da obra, o qual não foi emitido até à presente data.

Município de Pombal, 07/05/2019"

A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a receção provisória das obras de urbanização nos termos e com os condicionalismos nela identificados.

A Câmara mais deliberou, por unanimidade, aprovar a redução da caução existente a favor da Câmara Municipal, no montante de 697.698,68 €, para o valor de 106.396,81 €, nos termos da informação.

A Câmara deliberou ainda o levantamento da hipoteca existente sobre os lotes 7 e 8 e a sua substituição por uma garantia bancária no montante de 106.396,81 €.

2.6.2. - Neves e Moderno, Lda. - Pedido de alteração a operação de loteamento - Urbanização Jardim das Oliveiras

Foi presente à reunião o parecer n.º 5 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 809/19 do processo n.º 1444/18 (103.00), que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Alteração à Operação de Loteamento titulado pelo Alvará n.º 3/2001 - Lote 28

Ex.mo Sr. Presidente,

O presente pedido de alteração à operação de loteamento incide sobre o lote 28, inscrito na matriz predial da freguesia de Pombal sob o artigo n.º 11048 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal sob o n.º 15206, e traduz-se no seguinte:

a. Alteração ao uso das frações destinadas a comércio, para habitação, passando apenas a ser permitido o uso de habitação coletiva;

b. Alteração do n.º de frações, de 10 fogos destinados a habitação coletiva e 4 unidades funcionais destinadas a comércio, para 12 fogos destinados a habitação coletiva;

c. Alteração da cota de soleira, de 81,95 para 82,55;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

d. Alteração do n.º de lugares de estacionamento privados, de 10 para 13;

e. Alteração do volume da edificação, de 4809,40m³ para 4414,50m³;

f. Introdução do parâmetro “Altura da fachada”, com 10,30m.

A alteração proposta colhe o devido enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor e demais legislação aplicável, conforme explicitado na informação interna n.º 1, de 20/02/2019. No entanto, da alteração ao uso e ao número de unidades de ocupação, decorre a necessidade de cedência de 11,36 m² para equipamentos de utilização coletiva, tendo por base o disposto no artigo 146.º do regulamento do PDM-Pombal.

Dado tratar-se de um loteamento já consolidado, e atendendo à exiguidade da parcela a ceder, poderá ser dispensada a sua cedência, conforme previsto no n.º 2 do artigo 147.º do regulamento do referido Plano, sendo a mesma compensada pelo pagamento de uma compensação em numerário ou espécie, nos termos definidos nos artigos 88.º e 89.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

Neste âmbito, propõe-se que a compensação ao município seja efetuada em numerário, a qual importa no montante de €357,70.

Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), procedeu-se à notificação dos titulares dos lotes, por Edital, nos termos estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), tendo o período designado para pronúncia iniciado a 26 de março e finalizado a 17 de abril passado, não tendo sido apresentada no período mencionado, qualquer reclamação, sugestão ou observação.

Face ao exposto, e considerando o teor da informação interna n.º 4, de 06/05/2019, propõe-se a V. Exa. que com base no disposto no n.º 4 do artigo 27.º conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º ambos do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal para efeitos de deliberação sobre o pedido de alteração à licença de operação de loteamento em referência, sugerindo-se o seu deferimento.

Mais se propõe que seja determinado(a):

1- o pagamento ao Município da taxa devida pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, no montante de €1.032,00, de acordo com o artigo 10.º da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais;

2- a dispensa de cedências para equipamentos de utilização coletiva, havendo lugar ao pagamento, ao Município, de uma compensação em numerário no montante de €357,70. Atendendo a que no decurso do presente procedimento de alteração, decorreu para o mesmo loteamento outro procedimento de alteração, aprovado pela Câmara Municipal de Pombal na sua reunião realizada em 01/03/2019, deverá a requerente ser notificada para apresentar, previamente ao aditamento ao alvará, nova planta de síntese do loteamento devidamente atualizada com as alterações entretanto aprovadas.

À consideração superior:

Município de Pombal, 7/5/2019"

A informação n.º 4 é do seguinte teor:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

"Assunto: Pedido de alteração à Operação de Loteamento titulado pelo Alvará n.º 3/2001 – Lote 28

Analisado o presente procedimento informa-se o seguinte:

- 1. Tendo sido desencadeado o procedimento de notificação dos titulares dos Lotes, verifica-se que não foi apresentada oposição à presente proposta de alteração da licença da operação de loteamento.*
- 2. Conforme referido na informação n.º 1, de 20/02/2019 (folhas 29 e 30 do processo), a alteração proposta pressupõe a necessidade de cedência para equipamentos de utilização coletiva de 11,36m², cuja dispensa resulta numa compensação em numerário no valor de 357,70€, em conformidade com o artigo 88.º do RMUE.*
- 3. A taxa devida pela presente alteração é de 1032,00€, pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, nos termos do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal (RTTORMP), uma vez que a área da parcela de terreno loteada é superior a 2 hectares, independentemente do n.º de fogos.*
- 4. Há a necessidade de proceder à entrega de nova Planta de Síntese do Loteamento devidamente conformada com a última alteração, aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 01/03/2019 (processo n.º 182/19, em nome de ADO Portugal, Unipessoal, Lda.).*

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da alteração solicitada, bem como a aprovação das taxas respetivas pelas alterações pretendidas e pelo averbamento ao Alvará de Loteamento, devendo, previamente, ser solicitado ao requerente a entrega de nova Planta de Síntese o Loteamento devidamente conformada com a última alteração, aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 01/03/2019. Município de Pombal, 6/5/2019"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

A Câmara mais deliberou, por unanimidade:

- 1 - O pagamento ao Município da taxa devida pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, no montante de 1.032,00 €, de acordo com o artigo 10.º da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais;**
- 2 - A dispensa de cedências para equipamentos de utilização coletiva, havendo lugar ao pagamento, ao Município, de uma compensação em numerário no montante de 357,70 €.**

2.6.3. - Vanessa Tatiana Pereira Gonçalves - Pedido de alteração a licença de loteamento - Senhora de Belém

Foi presente à reunião o parecer n.º 5 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 4432/18 do processo n.º 959/18 (103.00), que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Alteração à Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 4/2002 - lote 11

Ex.mo Sr. Presidente,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

O presente pedido de alteração à operação de loteamento incide sobre o lote 11, inscrito na matriz predial da freguesia de Pombal sob o artigo n.º 11368 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal sob o n.º 16799, e traduz-se no seguinte:

- Alteração do polígono de implantação;*
- Aumento da área de implantação de 200m² para 300 m²;*
- Aumento da área de construção de 560m² para 700 m²*
- Redefinição do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, com diminuição do número de pisos acima da cota de soleira de 2 para 1 piso e aumento do número de pisos abaixo da referida cota, de 1 para 2.*

A alteração proposta colhe o devido enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor e demais legislação aplicável, conforme explicitado na informação interna n.º 1, de 09/10/2018.

Para efeitos de cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), procedeu-se à abertura de um período de consulta pública, que decorreu entre 4 e 29 de abril do corrente ano, não tendo sido apresentada, naquele período, qualquer reclamação, sugestão ou observação.

Face ao exposto, e considerando o teor da informação interna n.º 2, de 06/05/2019, propõe-se a V. Exa. que com base no disposto no n.º 4 do artigo 27.º conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º ambos do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal para efeitos de deliberação sobre o pedido de alteração à licença de operação de loteamento em referência, sugerindo-se o seu deferimento.

Mais se propõe que seja determinado o pagamento ao Município da taxa devida pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, no montante de €1.032,00, de acordo com o artigo 10.º da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Município de Pombal, 7/5/2019"

A informação n.º 2 é do seguinte teor:

"Assunto: Pedido de alteração à Licença de Loteamento titulada pelo alvará n.º 4/2002 – Lote 11

Analísado o presente procedimento informa-se que:

1. Tendo sido desencadeados os procedimentos de consulta pública e de notificação dos titulares dos Lotes, verifica-se que não foi apresentada, oposição à presente proposta de alteração da licença da operação de loteamento.

2. A taxa devida pela presente alteração é de 1032,00€, pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, nos termos do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal (RTTORMP), uma vez que a área da parcela de terreno loteada é superior a 2 hectares, independentemente do n.º de fogos.

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da alteração solicitada, bem como a aprovação das taxas respetivas pelas alterações pretendidas e pelo averbamento ao Alvará de Loteamento.

Município de Pombal, 6/5/2019"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

A Câmara mais deliberou, por unanimidade, determinar o pagamento ao Município da taxa devida pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, no montante de 1.032,00 €, de acordo com o artigo 10.º da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais.

2.7. Obras Particulares

2.7.1. Arquiteturas

2.7.1.1. - António Duarte e Fernandes, Lda

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1646/18(03.00), em nome de António Duarte e Fernandes, Lda., para legalização de obras de alteração e ampliação de uma oficina de reparação de veículos automóveis e zona de lavagem de viaturas, demolição da zona de lavagem e alteração e ampliação a executar, sito em Rua dos Amieiros, n.º 14 - Seixo, União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos.

2.7.1.2. - António das Neves Cardoso

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1009/16(03.00), em nome de António das Neves Cardoso, para ampliação de edifício existente, destinado a ginásio, com construção de piscina com cobertura amovível e instalação de apoio, sito em Rua Principal, n.º 12 - Outeiro Martinho, União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos.

2.7.1.3. - Areculhe - Associação Recreativa e Cultural dos Helenos

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 91/19(03.00), em nome de Areculhe - Associação Recreativa e Cultural dos Helenos, para legalização do edifício sede da associação, com obras a executar, sito em Rua dos Capitães - Helenos, União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos.

2.7.1.4. - Produtos de Revestimento para Construção P.R.B. - Portugal - Unipessoal



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1783/17(03.00), em nome de Produtos de Revestimento para Construção PRB - Portugal, Unipessoal, para legalização de obras de alteração e ampliação de um edifício industrial - Tipo 3 - CAE 23640 - Fabricação de argamassas, sito em Rua do Moinho do Vento, n.º 59 - Santo António, freguesia de Louriçal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos.

2.7.2. Licenças

2.7.2.1. - UFM Reparações Combustíveis Transportes, Lda

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 506/18(03.00), em nome de UFM - Reparações Combustíveis Transportes, Lda., para renovação de alvará para posto de abastecimento de combustíveis para consumo público, composto pelas unidades de abastecimento e os respetivos reservatórios, sito em EN 237-1 km 9+100, Rua Principal - Mata Mourisca, União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos e aprovar a concessão da licença.

2.7.3. Afastamentos

2.7.3.1. - António Matos Jorge

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 520/19(03.00), em nome de António Matos Jorge, para legalização de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e legalização de muros de vedação confinantes e não confinantes com a via pública, sito em Rua de Leiria, n.º 13 - Arneiro das Roçadas, União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º e do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.2. - Jorge Gameiro

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1596/18(03.00), em nome de Jorge Gameiro, para demolição da edificação existente na parcela de terreno, construção de moradia unifamiliar e muros de vedação confinantes e não confinantes com a via pública, sito em Rua São João de Deus - Ponte de Assamaça, freguesia de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º do Regulamento



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.3. - Manuel Lopes Gameiro

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1464/17(03.00), em nome de Manuel Lopes Gameiro, para legalização de muro de suporte, vedação e modelação de terreno com vista à criação de uma plataforma para estacionamento particular de veículos automóveis, sito em Outeiro de Vila Verde, União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.4. - Maria Celeste da Silva Domingues Agostinho

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1003/17(03.00), em nome de Maria Celeste da Silva Domingues Agostinho, para legalização de uma moradia unifamiliar e muro de vedação confinante com a via pública, sito em Rua da Pedrogueira, n.º 67 - Pedrogueira, União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º e do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.5. - Maria Conceição Teroso

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 660/18(03.00), em nome de Maria Conceição Teoroso, para legalização de obras de construção de uma moradia unifamiliar, composta por um piso acima e um piso abaixo da cota de soleira e muro de vedação confinante com a via pública, incluindo obras de correção, a executar, ao nível de alguns vãos exteriores, sito em Rua Armindo da Fonseca, n.º 40 - Moita, União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.6. - Paulo Manuel Martins Ferreira

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1496/18(03.00), em nome de Paulo Manuel Martins Ferreira, para demolição da edificação existente na parcela de terreno e construção de moradia unifamiliar e muros de vedação confinantes com a via pública,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

sito em Rua de Sant'Ana, n.º 21, lugar e freguesia de Redinha.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.7. - Ricardina Abreu dos Santos

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 397/17(03.00), em nome de Ricardina Abreu dos Santos, para legalização de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e de construção de dois anexos, destinados a garagens e churrasqueira, e legalização de muro de suporte de terras confinante com a via pública, sito em Rua das Minas, n.º 6 - Lagoa, freguesia de Vermoil.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos do n.º 4 artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.8. - Tânia Filipa Rodrigues Costa

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1195/18(03.00), em nome de Tânia Filipa Rodrigues Costa, para demolição total da edificação existente na parcela de terreno e construção de moradia unifamiliar e muros de vedação confinantes e não confinantes com a via pública, sito em Rua Principal - Caruncho, freguesia de Redinha.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.4. Pedido de Informação Prévia

2.7.4.1. - Adrosil - Construções, Lda

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 638/19(01.02), em nome de Adrosil - Construções, Lda., para pedido de informação prévia relativo à viabilidade de alteração do uso de bar/pub com pista de dança (Lusitano Bar) para lar/residência para a terceira idade, sito em Quinta da Gramela - Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares, constante do processo, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável e condicionado ao pedido de informação prévia, nos termos da informação.

2.8. Gestão de Pessoal

2.8.1. - Pedido de continuidade do exercício de funções



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Foi presente à reunião a informação n.º 150/DMRH/19, do Departamento Municipal de Recursos Humanos, datada de 02/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Interesse Público Excepcional - Pedido de Continuidade do Exercício de Funções após completar 70 anos de idade

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal datado de 05/04/2019, exarado na informação n.º I-000119/DMRH/19 de 26/03/2019, cumpre-me informar o seguinte:

I – Dos factos

- - *O n.º 1 do artigo 294.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sob a epígrafe “Exercício de funções públicas por trabalhador reformado ou aposentado por idade de 70 anos”, aditado pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, dispõe que “Em casos de interesse público excepcional, devidamente fundamentado, e sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação (...), o trabalhador que, sendo titular de um vínculo de emprego público (...), pretenda manter-se no exercício das mesmas funções públicas após reforma ou aposentação por idade de 70 anos, deve manifestar essa vontade expressamente e por escrito através de requerimento dirigido ao respetivo empregador público, pelo menos seis meses antes de completar aquela idade.”;*
- - *Através do requerimento registado sob o n.º 004752 a 15/03/2019 o trabalhador Manuel Ferreira Cruz, Assistente Operacional, a exercer funções na Unidade de Águas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o qual completa 70 anos de idade a 15 de setembro de 2019 (conforme registo na aplicação SAGA - RECURSOS HUMANOS), solicitou a continuidade do exercício de funções após atingir os 70 anos de idade, apresentando os seguintes argumentos “(...) principalmente para concluir alguns trabalhos pendentes, nomeadamente a eliminação da rede de abastecimento pública de água velha do Louriçal e a substituição / aplicação de dados nas válvulas de seccionamento da freguesia de Carriço e União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca. Tratam-se de intervenções de extrema importância para os serviços de forma a completar / atualizar o cadastro e eu serei o único colaborador que conhece as intervenções a realizar.”;*
- - *A continuidade das funções do trabalhador Manuel Ferreira Cruz, é de sua vontade e colhe parecer positivo do Diretor do Departamento Municipal de Águas e Saneamento, conforme exarado na informação n.º I-000119/DMRH/19 a 04/04/2019 e que de seguida se transcreve: “Concordo em absoluto com o deferimento do pedido pelas seguintes razões: 1. O Sr. Manuel Cruz desde sempre se afirmou neste Município como sendo um trabalhador muito disponível, dedicado e empenhado em encontrar sempre as melhores e mais rápidas respostas para os variadíssimos problemas que sistematicamente vão emergindo na zona Oeste, comprometendo muitas vezes o seu tempo para além do horário normal de serviço, acima de tudo porque se percebe que claramente gosta do que faz e de fazer bem.*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

2. *Esta constitui por outro lado uma forma de continuarmos a procurar uma resposta em termos de Recursos Humanos no sentido de se encontrar alguém com perfil para coordenar vários trabalhos de manutenção e reparação das infraestruturas associadas ao A.A. e ao S.A.R.s na zona de Guia, Ilha, Mata Mourisca e Carriço. Embora nos últimos anos tenhamos alargado a área de atuação dos colaboradores de electromecânica e até do piquete para aquela zona, a verdade é que os equipamentos municipais também se têm multiplicado por ali e por outro lado, as nossas tentativas de encontrar alguém residente na zona para ir assumindo estas tarefas, não têm tido sucesso.”;*

II – Da fundamentação da existência de Interesse Público Excepcional

1 – Antes de mais, importa sublinhar que o reconhecimento do relevante Interesse Público cabe ao Executivo Municipal.

2 - Sucede que, a legislação não clarifica o que deve ser considerado como relevante interesse público, para efeitos da sua aplicação, no entanto, é entendimento geral, perfilhado por autores como Marcelo Caetano e Freitas do Amaral, que o próprio princípio do “relevante interesse público se reconduz, ao nível da governação local, ao princípio da subsidiariedade, uma vez que reside na identificação das necessidades das populações e de lhes dar satisfação”. Na verdade, o poder autárquico encontra na proximidade a sua mais-valia, pelo que não pode ser posto em causa pela inexistência dos recursos humanos indispensáveis ao serviço público que presta, devendo, para o efeito, ser consideradas as atribuições dos Municípios previstas na Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Acrescente-se ainda que o interesse público é sempre um interesse comum que, ainda que não beneficie a totalidade da comunidade, favorece, pelo menos, uma parte importante dos seus membros. Sendo certo que, o interesse público não é a mera soma dos interesses particulares ainda que, na sua essência não seja diferente do interesse das pessoas, ou dos grupos.

- - Na realidade, as necessidades começam por fazer parte da esfera do homem, ele precisa de cuidados de saúde, de aprender, etc. Rapidamente, um elevado número de pessoas começa a sentir o mesmo. A comunidade carece então da satisfação desses interesses. São os denominados interesses públicos primários, expressão de múltiplos interesses individuais e coletivos. Merecedores de proteção, como são, tais interesses passam a figurar na mente do legislador que os reconhece e a que dá a devida tutela.*
- - Como regra geral, compete ao legislador definir com a necessária precisão a maior parte dos elementos que constituem o interesse público, bem como definir as regras segundo as quais tal fim deva ser realizado. No entanto, não tendo o legislador definido o que, no caso em apreço, consubstancia o relevante interesse público, deve o mesmo ser apurado casuisticamente, no contexto supra exposto.*

6 – Assim, tendo presente a diminuição e a carência de recursos humanos na área das Águas, sublinhe-se que por motivos alheios à vontade da autarquia pois esta tem vindo



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

a abrir, sucessivamente, procedimentos concursais para aquela área, umas vezes desertos (sem candidatos suficientes para os postos de trabalho colocados a concurso) outras vezes com ulteriores pedidos de demissão por parte de trabalhadores entretanto recrutados, impõe-se a necessidade de operar, com caráter de urgência, o reforço do número de trabalhadores afetos à Unidade de Águas, designadamente na Zona Oeste do Concelho de Pombal, sob pena de se verificar rutura na capacidade de resposta, que resultaria grave dano para o interesse público. Dando resposta a esta necessidade, encontra-se aberto procedimento concursal para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional – área de Manutenção / Exploração do Sistema Público de Água, para a Unidade de Águas. No entanto, a tramitação desse procedimento concursal só estará terminada no final do corrente ano, pelo que a saída, por motivos de aposentação por idade de 70 anos, nos termos do artigo 294.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do trabalhador Manuel Ferreira Cruz, Assistente Operacional, detentor de um vasto leque de conhecimentos que devem ser repassados a outro trabalhador, geraria constrangimentos graves ao serviço de Águas, como de resto resulta dos pareceres acima transcritos, o que, de forma direta e indireta, poderia afetar a qualidade do serviços oferecido às populações, sobretudo as da Zona Oeste do Concelho, uma vez que é lá que este trabalhador exerce funções.

III - Conclusão

Desta forma, considera-se, salvo melhor opinião, que o interesse público fica amplamente fundamentado na presente, deixando-se à consideração superior a deliberação do digníssimo Executivo Municipal para reconhecer esse interesse público nos termos apresentados ou noutros que considere mais adequados e, dessa forma, garantir a continuidade de funções públicas após o trabalhador Manuel Ferreira Cruz, Assistente Operacional, atingir os 70 anos de idade, ou seja, a partir de 15 de setembro de 2019 e pelo período de 6 meses, renovável por iguais períodos até ao limite máximo de 5 anos, nos termos do artigo 294-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo do Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público nos termos da informação supra transcrita.

2.9. Propostas Diversas

2.9.1. - Plano de transporte escolar para o ano letivo 2019/2020

Foi presente à reunião a informação n.º 101/SE/19, da Secção de Educação, datada de 14/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Plano de transporte escolar para o ano letivo 2019/2020

Ex. Senhor Presidente,

No âmbito da aprovação, por unanimidade, do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2019/2020, em Reunião do Conselho Municipal de Educação Alargado do passado dia 14 de maio, proponho a V. Ex^a que o mesmo seja presente à próxima reunião de Câmara para aprovação, nos termos do disposto da alínea gg) do n.º 1 do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Os procedimentos administrativos para aquisição dos serviços de transporte nele contido serão despoletados após esta aprovação.

À consideração superior,"

Junto à informação encontram-se o plano de transporte escolar para o ano letivo 2019/2020 e a estimativa de custos com transporte escolar para o ano letivo 2019/2020, que se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados no respetivo serviço.

Presidente da Câmara:

“Srs. Vereadores aqui vale a pena sempre sublinhar - esta circunstância muito estranha -, que a primeira coisa que tem que ser aprovada ao planear o ano escolar de 2019/2020 são os transportes escolares, depois quando chegarmos a setembro organizamos as nossas instalações desportivas, e só em outubro, conhecemos horários, e, portanto, espero que um dia, se as coisas mudarem, consigamos ter as coisas bem mais organizadas, nomeadamente os horários das escolas.

Posso adiantar-vos, porque eu acho que é importante, que, como é clássico, reunimos diretamente com os vários operadores, pois já tivemos este plano também aprovado em sede de Conselho Municipal de Educação, mas a tónica que tem sido colocada é que diminua o tempo de espera que os alunos têm que aguardar para ir para as suas casas, nomeadamente, os que precisam dos transportes públicos. E nós continuamos a ter uma solução em que a rede de transportes escolares assenta na rede de transportes públicos, com as vantagens e inconvenientes que isto nos traz, e não uma rede de transporte escolares, eu diria, à margem dos transportes públicos. Eu também não subscrevo que fosse este o modelo, porque reparem, há uma coisa que não temos dúvidas: o concelho tem sofrido por essa circunstância quando, por exemplo, em períodos não letivos temos interrupção de algumas linhas, porque elas deixam de ser interessantes para os respetivos exploradores, o que faz sentido é que, agora que a Comunidade Intermunicipal é autoridade gestora de transportes, essa garantia de transporte não fique dependente dos transportes escolares, mas que se possa fazer ao longo de todo o ano.

E isto tem que ser ponderado devidamente, porque não podemos pensar nisto linha a linha, temos que pensar nisto num conjunto até do próprio território, porque nós não podemos pedir solidariedade dos Concelhos maiores, connosco, e depois não a termos com os Concelhos mais pequenos. Mas percebemos que há Concelhos que têm problemas de despovoamento preocupantes, com um envelhecimento da população acentuado, e a inexistência de meios de transporte é fatal para o desenvolvimento daquelas pessoas. Se pensarmos que terão que ser estes Concelhos, que estão mais sujeitos a esta circunstância, que pagarão essa conta, não aproveitando a circunstância de ser uma autoridade de transportes a fazer esta gestão, e que todos aproveitam por haver neste território, negócios mais rentáveis e outros menos rentáveis, mas podem aumentar gradualmente e progressivamente a assiduidade e a qualidade dos serviços que lhes é prestado através dos transportes.

Eu acho que isso é muito mais solidário, que dá muito mais coesão ao território. Nós temos que nos lembrar que temos 5 municípios do interior que são municípios de coesão, e 5 municípios do litoral e que são municípios de desenvolvimento e, portanto



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

estão com um patamar diferente, onde está Pombal, mas nós sentimos também dentro do nosso território, há zonas que têm linhas que são mais rentáveis, e outras que são menos rentáveis e portanto, isto é um bom equilíbrio que deve ser feito.

O que se pediu e agora na Carta Estratégica Educativa, será um dos documentos a estar presente, porque começamos a ter, digo eu, com uma sensibilidade expectável, os próprios pais a acharem que não há sentido nenhum, e em rigor não há, para que as crianças, os alunos, tenham que ficar 4 a 5 horas na sua escola à espera de transportes que só existem no final do dia. Reparem, há uma forma de resolver isto: ou se mudam os horários para eles serem um bocadinho mais regulares e temos os horários de entrada e de saída mais ou menos consentâneos de todas as turmas e de todos os lados, ou então temos de ter mais um transporte a meio do dia, e isso significa 50% de despesa a mais, mas também temos toda a gente, de todo o lado a vir para as nossas escolas e de todas as escolas para todo o lado, fazemos de manhã e fazemos à noite, passamos a fazer isto também meio da tarde em que temos toda a gente a sair de Pombal para poder ir para todo o lado e o regresso a Pombal para ter a segunda leva, no fundo, é igual.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares 2019/2020, de acordo com a informação supra transcrita.

2.9.2. - Pedido de constituição de Fundo de Maneio Temporário

Foi presente à reunião a informação n.º 13/STU18/19, da Secção de Transportes Urbanos, datada de 20/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de constituição de Fundo de Maneio Temporário

Exmo. Senhor Presidente,

O Núcleo de Desporto Amador de Pombal tem uma cedência de transporte coletivo de passageiros autorizada, para deslocação a Biscarrosse no âmbito de um intercâmbio Escolar.

A referida deslocação vai ser realizada com o autocarro do Município, com saída prevista de Pombal no dia 21 de junho e regresso no dia 24 do mesmo mês.

Para o efeito torna-se necessário constituir um Fundo de Maneio Temporário, nos termos do n.º 2, do artigo III, do Regulamento dos Fundos de Maneio e de Fundos Fixos de Caixa.

Esse Fundo de Maneio Temporário, no valor de cerca de 750,00 € (Setecentos e Cinquenta Euros), deverá ser efetuado em nome do motorista Ricardo Jorge Ferreira Maia Sá, para fazer face às despesas que essa deslocação comporta.

Assim, propõe-se que V.ª Ex.ª remeta para deliberação do órgão Câmara Municipal a atribuição do respetivo fundo de maneio temporário"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a criação do fundo de maneio de acordo com a informação supra transcrita.

2.10. Indemnizações e Compensações



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

2.10.1. - Pedido de Indemnização - Alda dos Santos Ferreira

Foi presente à reunião a informação n.º 48/UJ/19, da Unidade Jurídica, datada de 17/04/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Indemnização (Proc. n.º 2/PIAA/2019)

REQUERENTE/LESADO: Alda dos Santos Ferreira

DATA E LOCAL DO SINISTRO: 29 de novembro de 2018, na EN 237-1, no sentido Parque Industrial Manuel da Mota /Pinheirinho, freguesia e concelho de Pombal

VALOR PETICIONADO: € 7.570,68 (sete mil quinhentos e setenta euros e sessenta e oito cêntimos)

Exm.º. Senhor Presidente,

Na sequência do pedido de indemnização formulado pela requerente/lesada Alda dos Santos Ferreira, para ressarcimento de danos sofridos na sequência do incidente ocorrido no dia 29 de novembro de 2018, cumpre informar V. Ex.ª do seguinte:

- O incidente terá ocorrido no dia 29 de novembro de 2018, na EN 237-1, no sentido Parque Industrial Manuel da Mota /Pinheirinho, freguesia e concelho de Pombal;

- Segundo relata a requerente, quando circulava na mencionada via, ao efetuar a primeira curva, passou sobre caruma e folhas de eucalipto molhadas, que tornaram o piso escorregadio, tendo perdido o controlo do veículo, o que terá motivado o despiste e o capotamento do mesmo;

- A Guarda Nacional Republicana deslocou-se ao local e, ainda que não tendo presenciado o acidente, lavrou a competente Participação de Acidente de Viação;

- Da auscultação dos serviços técnicos competentes apurou-se que, compulsados os registos fotográficos, apenas se verifica a existência de uma "tira de casca de eucalipto" na valeta de cimento, que, em bom rigor, não é, nem pode ser, considerada como uma manta de biomassa, a que acresce a circunstância de se encontrar fora da faixa de rodagem;

- Acrescentam os serviços que, da Participação de Acidente de Viação lavrada pela Guarda Nacional Republicana, resulta inequívoco que a via se encontrava em bom estado de conservação, não existiam obstáculos e, quanto aos fatores atmosféricos, encontrava-se bom tempo, não sendo identificado no croqui qualquer veículo, em virtude do mesmo ter sido rebocado antes da chegada das autoridades;

- Mais esclareceram os serviços que a via apresenta sinalização adequada e visível, sendo a velocidade permitida para o local de 50 km/h, pelo que, inexistindo registo expresso na Participação de Acidente de Viação lavrada pela Guarda Nacional Republicana da causa provável do acidente, entendem que não poderá ser imputada responsabilidade ao Município pela produção do acidente.

Após uma análise cuidada do pedido formulado pela requerente/lesada, das informações facultadas pelos serviços técnicos, bem como do parecer jurídico anexo, conclui-se que a responsabilidade pelos danos causados não é imputável ao Município de Pombal.

Nestes termos, e caso V. Ex.ª assim o entenda, sugere-se que:

a). O presente pedido de indemnização seja submetido à apreciação do órgão Câmara Municipal a fim de ser indeferido;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

b). *Seja a requerente/lesada notificada do projeto da decisão tomada pelo órgão Câmara Municipal, mediante envio de carta registada (registo simples), do disposto nos Arts. 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, em sede de audiência de interessados, se pronunciar por escrito, no prazo de dez dias úteis, sob pena de, não o fazendo, a decisão se tornar definitiva.*

À consideração superior,"

Junto à informação encontra-se o parecer jurídico, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e notificar o requerente do projeto de decisão tomada pelo órgão Câmara Municipal, mediante envio de carta registada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, para, em audiência de interessados, se pronunciar no prazo de dez dias úteis, sob pena de, não o fazendo, a decisão se tornar definitiva, nos termos da informação supra transcrita.

2.10.2. - *Pedido de Indemnização - BIOADVANCE – The Next Generation, Lda.*

Foi presente à reunião a informação a informação n.º 64/UJ/19, da Unidade Jurídica, datada de 21/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Indemnização (Proc. n.º 4/PI/2019)

REQUERENTE/LESADO: BIOADVANCE – THE NEXT GENERATION, LDA.

DATA E LOCAL DO SINISTRO: 18 de junho de 2018, na Zona Industrial da Guia, Brejo, Lote 1, vila da Guia e Concelho de Pombal

VALOR PETICIONADO: € 5.761,12 (cinco mil setecentos e sessenta e um euros e doze cêntimos)

Exm.º. Senhor Presidente,

Na sequência do pedido de indemnização formulado pela requerente/lesada BIOADVANCE – THE NEXT GENERATION, LDA., para ressarcimento de danos sofridos na sequência do incidente ocorrido no dia 18 de junho de 2018, cumpre informar V. Ex.ª do seguinte:

- O incidente terá ocorrido no dia 18 de junho de 2018, na Zona Industrial da Guia, Brejo, Lote 1, vila da Guia e concelho de Pombal;*
- Segundo relata a requerente, foi efetuada uma interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água na Zona Industrial da Guia, por empresa contratada pelo Município de Pombal;*
- Alega ainda que tal interrupção foi executada de forma voluntária, sem qualquer aviso prévio, o que terá provocado danos nos equipamentos da empresa;*
- Da auscultação dos serviços técnicos competentes resultou que o Município de Pombal, enquanto entidade gestora, se viu confrontado com a necessidade de interromper a prestação do serviço de abastecimento de água na Zona Industrial da Guia, em virtude de se afigurar premente a realização de trabalhos de reparação do ramal de ligação, na sequência da ocorrência de uma rotura, com perdas de água muito significativas e que se estimam ascender entre oito a dez metros cúbicos por hora;*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

- *Contrariamente ao alegado pela requerente, a referida interrupção na prestação do serviço de abastecimento de água foi oportunamente comunicada, tendo sido sublinhado que estariam em causa motivos de força maior, associados à imperiosa necessidade de reestabelecer o abastecimento a toda aquela zona com a maior brevidade possível, a par da premência de evitar a perda de enormes volumes de água;*
- *Sublinharam os serviços que nos termos do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Pombal, a autarquia pode interromper o fornecimento de água aos sistemas prediais acaso ocorram avarias ou obras no sistema público de distribuição, como sucedeu no caso vertente;*
- *Mais esclareceram que o Município não poderá assumir responsabilidade por danos que possam sofrer os utilizadores, em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções no serviço, nomeadamente quando resultem de motivos de força maior.*

Após uma análise cuidada do pedido formulado pela requerente/lesada, das informações facultadas pelos serviços técnicos, bem como do parecer jurídico anexo, conclui-se que a responsabilidade pelos danos causados não é imputável ao Município de Pombal.

Nestes termos, e caso V. Ex^a assim o entenda, sugere-se que:

- a). O presente pedido de indemnização seja submetido à apreciação do órgão Câmara Municipal a fim de ser indeferido;*
- b). Seja a requerente/lesada notificada do projeto da decisão tomada pelo órgão Câmara Municipal, mediante envio de carta registada (registo simples) endereçada para a morada do mandatário com procuração junta ao processo, ao abrigo do disposto nos Arts. 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, em sede de audiência de interessados, se pronunciar por escrito, no prazo de dez dias úteis, sob pena de, não o fazendo, a decisão se tornar definitiva.*

À consideração superior;"

O parecer jurídico é do seguinte teor:

"PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO

Parecer Jurídico

Proc. n.º:4/PI/2019

Requerente/Lesada: Bioadvance – The Next Generation, Lda

Doc. Interno: E-005683/SAG/19

I – DO PEDIDO

A requerente/lesada apresentou, junto do Município de Pombal, um pedido de indemnização por danos materiais sofridos na sequência de “um corte no abastecimento de água” na Zona Industrial da Guia, que alega estar na origem da avaria dos equipamentos associados ao sistema de refrigeração.

Como elemento probatório encontra-se junta ao processo cópia da fatura n.º 14/910400044, no valor global de € 5.761,12 (cinco mil setecentos e sessenta e um euros e doze cêntimos).

Sublinhe-se que, apesar de no texto do requerimento se fazer alusão à junção de um



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

relatório técnico fundamentado, certo é que o mesmo não foi remetido ao Município de Pombal, considerando-se, no entanto, que esse facto de per se não inviabiliza a análise do pedido.

II – DOS FACTOS

O incidente ocorreu no dia 18 de junho de 2018, na Zona Industrial da Guia, e, segundo relata a requerente, a interrupção na prestação do serviço de abastecimento de água, efetuada de forma voluntária e sem qualquer aviso prévio, veio a produzir danos nos equipamentos da sua unidade empresarial, que careceram de ser reparados e substituídos.

Da auscultação dos serviços técnicos competentes resultou, efetivamente, que, no dia 18 de junho de 2018, o Município de Pombal, enquanto entidade gestora, se viu confrontado com a necessidade de interromper a prestação do serviço de abastecimento de água na Zona Industrial da Guia, em virtude de se afigurar premente a realização de trabalhos de reparação do ramal de ligação, na sequência da ocorrência de uma rotura, com perdas de água muito significativas e que se estimam ascender entre oito a dez metros cúbicos por hora.

Sucede que, contrariamente ao alegado pela requerente, a referida interrupção na prestação do serviço de abastecimento de água foi oportunamente comunicada, tendo sido sublinhado que estariam em causa motivos de força maior, associados à imperiosa necessidade de reestabelecer o abastecimento a toda aquela zona com a maior brevidade possível, a par da premência de evitar a perda de enormes volumes de água.

Sublinharam os serviços que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 24 do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Pombal, a autarquia pode interromper o fornecimento de água aos sistemas prediais acaso ocorram avarias ou obras no sistema público de distribuição, como sucedeu no caso vertente, sendo que, nos termos do preceituado no artigo 51º, o Município não poderá assumir responsabilidade por danos que possam sofrer os utilizadores, em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções no serviço, nomeadamente quando resultem de motivos de força maior.

III – DO DIREITO

Estamos, portanto, em face de um caso de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais pessoas colectivas de direito público (onde se incluem as autarquias locais) por danos resultantes do exercício da função administrativa.

Nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 7º da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro (Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Pessoas Colectivas), “o Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelo titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”, sendo que, conforme preceituado no n.º 2 do Art. 1º do mesmo diploma legal, “correspondem ao exercício da função administrativa as acções ou omissões adoptadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo”.

Nesta sede, afigura-se pertinente efectuar um breve cortejo sobre os pressupostos desta



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

fonte legal das obrigações.

a) Facto voluntário

O elemento a ter em conta neste ponto é o facto do agente, in casu do Município de Pombal, que deverá ser “dominável ou controlável pela vontade, um comportamento ou uma forma de conduta” (cfr. Antunes Varela – Das obrigações em geral).

Se nos encontrarmos perante um facto positivo ocorre responsabilidade por acção, mas se, ao contrário, nos encontrarmos perante um facto negativo ocorre responsabilidade por omissão.

No caso vertente, a responsabilidade pela produção do incidente não pode ser assacada ao Município de Pombal, uma vez que não reveste um facto dominável ou controlável pela sua vontade, um comportamento ou uma forma de conduta humana, pois só quanto a factos desta índole têm cabimento a ideia da ilicitude, os requisitos da culpa e a obrigação de reparar o dano, nos termos em que a lei o impõe.

Na verdade, do que resulta das informações facultadas pelo serviço competente, não se verifica a existência de qualquer falha na atuação dos trabalhadores do Município, que, de forma proactiva e prudente, comunicaram à requerente a imprescindibilidade de proceder à interrupção na prestação do serviço de abastecimento de água, tendo, inclusivamente, registado que estariam em causa motivos de força maior, associados à imperiosa necessidade de reestabelecer o abastecimento a toda aquela zona com a maior brevidade possível, a par da premência de evitar a perda de enormes volumes de água, sendo que a rotura verificada e a conseqüente interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água, tem subjacente uma ideia de inevitabilidade, na medida em que se tratou de um acontecimento que não se pôde evitar, nem em si mesmo, nem nas suas conseqüências.

b). Ilicitude

Considerando que, nos termos do n.º 1 do Art. 9º da Lei 67/2007, de 31 de Dezembro, se consideram “(...) ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários ou agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos legalmente protegidos”, parece resultar claro de todo o exposto que não existe uma acção, ou uma omissão, imputável ao Município, capaz de configurar um ato ilícito, uma violação de um direito de outrem (infração de um direito subjetivo).

c). Culpa

A culpa dos titulares de órgãos, funcionários ou agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor. (cfr. Art. 10º, n.º 1).

Face ao que antecede, e concluindo-se pela inexistência de um facto ilícito, revela-se manifesta a inexistência de culpa, seja ela sob a forma de dolo, ou de mera culpa (negligência).

d). Dano

Para que haja lugar a responsabilidade civil, e, conseqüentemente, a obrigação de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

indemnizar, tem de haver dano.

Todavia, os danos denunciados não resultaram de um facto ilícito culposo imputável ao Município.

Em bom rigor, nem os titulares dos órgãos do Município, nem os seus trabalhadores, praticaram qualquer facto capaz de causar prejuízo ao requerente/lesado.

e). Nexo Causal

O nexos consiste “na interacção causa/efeito, de ligação positiva entre a lesão e o dano, através da previsibilidade deste em face daquele, a ponto de poder afirmar-se que o lesado não teria sofrido tal dano se não fosse a lesão” (Vide o Acórdão Tribunal Central Administrativo do Norte, de 04-06-2009).

Atenta a descrição dos factos, não subsistem dúvidas de que inexistente um nexos causal, na medida em que inexistente o facto imputável ao Município.

IV- DA INDEMNIZAÇÃO

O cálculo da indemnização deverá obedecer à regra contida no Art. 3º, que mais não é do que uma transcrição do princípio geral da lei civil, contido nos Artigos 562º, 566º e 496º do Código Civil.

Significa, portanto, que quem esteja obrigado a reparar um dano deverá reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação.

Caso a reconstituição natural não seja possível, deverá ser fixada uma indemnização em dinheiro.

Sucedem porém que, no caso em apreço, inexistente a obrigação de reparar qualquer dano, em virtude de não se encontrarem reunidos os pressupostos da responsabilidade civil, designadamente o seu elemento básico: o facto voluntário do agente.

V – DA PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do que se acaba de valorar, propõe-se o indeferimento do pedido, com todas as legais consequências daí advenientes.

Salvo o devido respeito por opinião contrária, é este o meu parecer.

Pombal, 21 de maio de 2019

Sónia Casaleiro"

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e notificar o requerente do projeto de decisão tomada pelo órgão Câmara Municipal, mediante envio de carta registada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, para, em audiência de interessados, se pronunciar no prazo de dez dias úteis, sob pena de, não o fazendo, a decisão se tornar definitiva, nos termos da informação supra transcrita.

2.11. Plano Diretor Municipal

2.11.1. - Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal com vista à sua adequação ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas - Aprovação

Foi presente à reunião a informação n.º 42/DUP/19, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 21/05/2019, que a seguir se transcreve:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

"Assunto: Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal com vista à sua adequação ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas - Aprovação

Ex.mo Sr. Vice Presidente,

A Câmara Municipal de Pombal na sua reunião n.º 5/CMP/19, realizada no passado dia 1 de março, deliberou apreciar favoravelmente a proposta de alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM - Pombal), a qual visa garantir a necessária adequação deste instrumento de gestão territorial às deliberações proferidas em sede de conferência decisória no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), bem como abrir um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, da proposta de alteração, a qual se traduz na introdução do artigo 48.º-B no Regulamento do Plano.

O Período de Discussão Pública decorreu entre 29 de março e 22 de abril p.p., não tendo sido apresentadas, no período em referência, quaisquer sugestões, reclamações e/ou observações, conforme explicitado no relatório de ponderação da discussão pública em anexo.

Face ao exposto, e encontrando-se cumpridas todas as formalidades, propõe-se a V. Exa. que remeta ao órgão Câmara Municipal, a presente proposta de alteração ao PDM - Pombal, para que a mesma determine submeter a referida proposta, à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

Caso a proposta de alteração ao PDM - Pombal, seja aprovada pela Assembleia Municipal, deverá a respetiva deliberação municipal e a alteração ao regulamento serem publicadas na 2.ª série do Diário da República, conforme previsto na alínea f) do n.º 4, do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como ser alvo de publicitação, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 192.º do referido diploma legal.

Mais se alerta para o facto das reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à presente decisão terem de ser obrigatoriamente públicas, conforme determinado no n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT.

À consideração superior."

Presidente da Câmara:

"Muito bem, Srs. Vereadores talvez valha a pena recordar a disposição que é acrescida ao artigo 48.º regularizações no âmbito do RERAE, que é o Regime Excepcional de Regularização de Atividades Económicas, e que diz o seguinte: "As operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de regularização de atividades económicas, e cujas atividades tenham obtido decisão favorável, ou favorável condicionada, tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento parcial ou integral das prescrições do PDM e demais prescrições regulamentares municipais, que sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.", ou seja, no fundo, a existência do regime especial da 165 já acautelava a possibilidade de investir o enquadramento jurídico que viabilizava aqui com o conforto, e a subsequente possibilidade do próprio órgão



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

municipal, ao admitir e aceitar as propostas das comissões da conferência decisória, onde estão os organismos especificamente responsáveis pelo respetivo licenciamento, de poder dizer: “muito bem, desde que cumpra o PDM” e, portanto, o que nós aqui estamos a aprovar, depois deste período todo, é a norma que viabiliza ter essa amplitude decisória em função da conferência, portanto, será aqui, - desculpem-me a expressão,- um “descomplicador” bastante adequado que, evidentemente, apenas se aplica à regularização de dados económicos.

Como sabem o processo tem que vir aqui, tem que ir à Assembleia Municipal por cada um dos casos e, depois, tem que ser apreciado em cada um dos organismos sobre isto. Portanto, acho que ajuda um bocadinho a resolver aqueles problemas pendentes.

Vereador Michael António:

“Muito brevemente, porque como tem sucedido com processos que chegam à Assembleia Municipal, eu vejo que há ali uma confusão ou desconhecimento, e como este assunto vem à reunião de Câmara para se aprovar, e terá que voltar à Assembleia Municipal, eu só faço um alerta, é uma chamada de atenção, para que as pessoas leiam efetivamente o que se está aqui a propor.

É óbvio que diz aqui regularização extraordinária e, portanto, obviamente, implica o afastamento das regras legais de licenciamento. São regras extraordinárias, abrem-se exceções, afastam-se as leis municipais e basicamente é isto, sem, no entanto, serem devidamente apreciadas tecnicamente.

Eu tive conversas lá fora, na última Assembleia Municipal, com pessoas que estavam lá desconfortáveis em votar os pedidos que vieram aqui à Câmara, em que, lá está, situações clandestinas conhecidas há imensos anos, o 165/2014 diz bem quais são as regras e as condições cumulativas, não é só abrir uma atividade clandestina, e chegar aqui e dizer: “Olhe agora quero regularizar!” Porque não é isso que o diploma diz. O que o diploma diz é: “atividades económicas abertas, pelo menos, há mais de 2 anos sem interrupção etc., etc.,” entre outras regras técnicas afasta o PDM, afasta eventualmente a REN e a RAN, a única coisa que os deputados municipais têm que decidir, e é só isso que se pede, porque o resto é eminentemente técnico é: “há interesse público municipal ou não, em viabilizar aquela atividade que se conhece, que toda a gente sabe que está a laborar, mas que é clandestina?” e, portanto, isto é um bocadinho um processo semelhante, e é bom que se perceba se é mesmo para afastar as regras de licenciamento, quando e nas condições em que o RERAE assim o diz, e que fique vertida agora em PDM.

Muito obrigado.”

Presidente da Câmara:

“Isto não significa que o processo passa a ser fácil, ele é altamente complexo, porque isso obriga a que, de facto, as entidades tenham um grande rigor e que, na ponderação que utilizam, percebam exatamente que esta carta branca decisória, ou pelo menos de informação porque, em última instância, a Câmara terá sempre um papel. E admitamos que tínhamos aqui uma proposta perfeitamente disparatada e a própria Câmara podia dizer: “pese embora o parecer favorável entendemos que as razões não são acolhíveis, porque a segurança rodoviária fica comprometida, porque é melhor tirar aquilo do que



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

deixar”, portanto, pode haver aqui múltiplas formas e há aqui um controlo sucessivo de várias entidades políticas, administrativas, técnicas e jurídicas, que interagem neste processo.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter a proposta supra transcrita à Assembleia Municipal, para aprovação.

2.12. Apoios

2.12.1. Apoios a Freguesias

2.12.1.1. - Junta de Freguesia de Pombal - Apoio para a realização Evento "Oh da Praça"

Foi presente à reunião a proposta n.º 435/2019, ínsita na informação n.º 194/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 16/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Apoio à Junta de Freguesia de Pombal - Evento "Oh da Praça"

A Junta de Freguesia de Pombal organizou, nos dias 26 e 27 de abril, o evento "Oh da Praça". Esta é uma iniciativa de âmbito cultural, que valoriza o centro histórico da cidade e promove e envolve os artistas locais.

Abrangendo vários espaços ao ar livre da cidade de Pombal, mas também equipamentos municipais, como o Celeiro do Marquês, esta iniciativa contou desde a primeira edição com o apoio institucional e logístico do Município de Pombal.

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito do património e cultura (cf. alínea e) do n.º 2 do Artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" e "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" (cf. alíneas o) e u) do n.º1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando a política de apoio à atividade cultural que o Município de Pombal tem vindo a implementar, em colaboração com Juntas de Freguesia e associações;

Considerando a relevância do evento para a cidade e para o concelho, bem como o seu carácter inovador:

Proponho a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Pombal, no valor de 1.500€, para compartilhar os custos com a organização do evento "Oh da Praça"."

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município de Pombal, publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 9665/2016, em 4 de agosto, aprovar o apoio a atribuir à freguesia de Pombal, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para o efeito.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Mais deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do mesmo Regulamento.

2.12.1.2. - Junta de Freguesia de Pombal - Férias Ativas Páscoa - Refeições

Foi presente à reunião a informação n.º 104/SE/19, da Secção de Educação, datada de 20/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Férias Ativas Páscoa – Refeições

Exmo. Sr. Vice-presidente,

Considerando que o município promoveu, no âmbito das suas atribuições na área da educação, o programa "Férias Ativas" no período das férias escolares de Páscoa.

Considerando que o valor pago pelos EE's, para além das atividades, contemplava também o serviço de almoço.

Considerando a parceria da Junta de Freguesia de Pombal na confeção e serviço do almoço servido na escola Conde Castelo Melhor, existe a necessidade de se proceder ao pagamento do serviço prestado.

Neste contexto, de 8 a 18 de abril, foram servidas 169 refeições, no valor de 1,80€/refeição, perfazendo um montante de 304,20€ (trezentos e quatro euros e vinte cêntimos), conforme descritivo do quadro infra.

<i>08/abr</i>	<i>09/abr</i>	<i>10/abr</i>	<i>11/abr</i>	<i>12/abr</i>	<i>Total Refeições</i>
<i>27 Crianças+2 monitores</i>	<i>27 Crianças+2 monitores</i>	<i>s/almoço</i>	<i>27 Crianças+3 monitores</i>	<i>s/almoço</i>	<i>88</i>
<i>15/abr</i>	<i>16/abr</i>	<i>17/abr</i>	<i>18/abr</i>	<i>19/abr</i>	
<i>24 Crianças+3 monitores</i>	<i>24 Crianças+3 monitores</i>	<i>24 Crianças+3 monitores</i>	<i>s/almoço</i>	<i>Feriado</i>	<i>81</i>
<i>Total refeições servidas</i>					<i>169</i>
<i>Valor Total (1,80€/refeição)</i>					<i>304,20 €</i>

Assim sendo, com base no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município de Pombal, publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 9665/2016, em 4 de agosto, sugere-se ao Sr. Presidente que, despache a presente informação à próxima reunião da Câmara Municipal, para aprovação, do apoio a atribuir à Junta de Freguesia de Pombal no montante de 304,20€ (trezentos e quatro euros e vinte cêntimos).

Mais se sugere que, a mesma informação seja remetida, para conhecimento, ao órgão Assembleia Municipal ao abrigo do n.º4 do artigo 7.º do mesmo regulamento.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base no artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município de Pombal,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 9665/2016, em 4 de agosto, aprovar o apoio a atribuir à freguesia de Pombal, no montante de 304,20 € (trezentos e quatro euros e vinte cêntimos), para o efeito.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do mesmo Regulamento.

2.12.2. Apoios a Entidades

2.12.2.1. - Cedências de transporte coletivo de passageiros - Abril de 2019 - Para conhecimento

Foi presente à reunião a informação n.º 10/STU18/19, da Secção de Transportes Urbanos, datada de 06/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Cedências de transporte coletivo de passageiros durante o mês de abril de 2019

Exma. Senhora Vereadora do Pelouro dos Transportes Urbanos,

Dr.ª Ana Gonçalves,

De acordo com o estipulado, remeto em anexo, o mapa com o registo das cedências de transporte coletivo de passageiros, do Município às entidades externas, realizadas durante o mês de abril.

É o que me cumpre informar"

Junto à informação encontra-se o mapa de cedências, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado no respetivo serviço.

A Câmara tomou conhecimento.

Nesta altura, ausentou-se da sala o Senhor Presidente Dr. Diogo Mateus, tendo assumido a Presidência da reunião o Vice-Presidente Vereador Pedro Murтинho

2.12.2.2. - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal - Doação de refeições para as Equipas de Combate a Incêndios Nascentes

Foi presente à reunião a proposta n.º 437/2019, ínsita na informação n.º 196/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 17/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal - Doação de refeições para as Equipas de Combate a Incêndios Nascentes (ECIN)

No âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais, os Bombeiros Voluntários de Pombal mobilizarão os seguintes recursos:

- *15 de maio a 30 de junho– 1 Equipa de Combate a Incêndios Nascentes (ECIN) (5 elementos) e 1 operador de telecomunicações (OPTEL)*
- *1 de julho a 30 de setembro– 2 ECIN, 1 Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC) (2 elementos) e 1 OPTEL*
- *1 a 15 de outubro– 1 ECIN, 1 ELAC e 1 OPTEL*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Estas equipas garantem prontidão de resposta 24h/dia, conforme as exigências da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

De forma a minimizar os encargos assumidos pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal com este dispositivo, a associação solicitou o apoio do Município, através da doação das refeições para os operacionais afetos ao mesmo. As refeições necessárias para este fim totalizam 1230. Cada refeição tem um custo de 4,40€.

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente na área da proteção civil (cf. alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)” (cf. alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro”;

Considerando a importância do dispositivo para a proteção civil no concelho, salvaguardando a segurança de pessoas e bens;

Considerando o apoio que o Município de Pombal sempre tem prestado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, entidade com Utilidade Pública declarada, na prossecução do serviço público que esta presta:

Proponho a atribuição de um apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, sob a forma de doação de 1230 refeições, num valor de 5.412€.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, com a doação de 1230 refeições, com o valor total de 5.412,00 € (cinco mil quatrocentos e doze euros).

Nesta altura, deu entrada na sala o Senhor Presidente Dr. Diogo Mateus, tendo reassumido a Presidência da reunião.

2.12.2.3. - Centro de Convívio das Fontainhas - Beneficiação das instalações da antiga Escola Primária das Fontainhas

Foi presente à reunião a proposta n.º 434/2019, ínsita na informação n.º 189/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 08/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Autorização e apoio para obras - Centro de Convívio das Fontainhas

O Centro de Convívio das Fontainhas utiliza, para apoio às suas atividades, nos domínios da promoção social, cultural e recreativa, as instalações da antiga Escola Primária das Fontainhas, conforme Protocolo de Cooperação assinado a 3 de março de 2008.

Para melhorar as condições de fruição do espaço, colocando-o ao serviço da comunidade, a associação pretende instalar uma vedação, que torne a utilização menos condicionada às condições meteorológicas.

A associação consultou o mercado, conforme previsto na Norma de Controlo Interno



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

em vigor no Município, cifrando-se a proposta economicamente mais vantajosa nos 10.560€ + IVA.

Na sua avaliação, os serviços municipais consideraram o valor da proposta apresentada adequada. Por motivos de segurança, considera-se, na avaliação técnica, que, além da porta prevista na proposta apresentada pela associação, deve ser instalada outra na localização oposta a esta, com uma largura mínima de 1,40m. Realça-se ainda que ambas as portas devem dispor de barras anti-pânico devidamente sinalizadas e abrir no sentido da evacuação.

Verificou-se ainda que a porta da antiga escola se encontra degradada, sendo sugerida a sua substituição por uma porta de madeira do tipo Kambala, com um custo estimado de 1.759,98€ (IVA incluído).

Considerando que se excluem do Protocolo de Colaboração acima referido “as ações que extravasem o domínio da gestão corrente, tais como, beneficiações, ampliações ou novas construções, sendo estas sempre competência do Município, de acordo com o seu próprio planeamento” (cf. n.º 3 da Cláusula 2ª);

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito do património e tempos livres (cf. alíneas e) e f) do n.º 2 do Artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, nomeadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...)”, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” e “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município (...)” (cf. alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando a pertinência e necessidade das intervenções propostas para a melhoria das condições de utilização da instalação e para a sua conservação;

Considerando a avaliação técnica às intervenções propostas e às condições da infraestrutura;

Considerando o papel que a associação desempenha na promoção social, cultural e recreativa da comunidade local de Fontainhas e lugares limítrofes;

Considerando a políticas de apoios que o Município tem vindo a seguir no domínio da promoção do associativismo:

Proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar as intervenções propostas, condicionadas ao cumprimento das orientações emanadas pelos serviços municipais em matéria de segurança, bem como a atribuição de um apoio no valor de 11.500,00€ para participação das mesmas e da substituição da porta da escola, ficando a associação obrigada ao cumprimento do previsto na Norma de Controlo Interno em vigor no Município."

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar o Centro de Convívio das Fontainhas, com um subsídio de 11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros).



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

2.12.2.4. - Grupo Desportivo da Ilha - XVI Torneio de Páscoa

Foi presente à reunião a proposta n.º 433/2019, ínsita na informação n.º 186/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 07/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Apoio ao Grupo Desportivo da Ilha - XVI Torneio de Páscoa

O Grupo Desportivo da Ilha realizou, nos passados dias 19 e 20 de abril, a XVI edição do Torneio de Páscoa. Este torneio de futebol infantil contou este ano com mais de 700 atletas, pertencentes a 60 equipas. Os clubes que participaram no torneio são de 5 distritos nacionais e, nesta edição, o torneio teve a participação internacional de um clube francês.

Para a organização do torneio, o Grupo Desportivo da Ilha solicitou ao Município apoio financeiro para compartilhar as despesas com a organização, nomeadamente com lembranças e alimentação para os atletas.

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito dos tempos livres e desporto (cf. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, nomeadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" e "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" (cf. alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro));

Considerando a política de apoio e estímulo ao associativismo e à prática desportiva que tem caracterizado a atuação do Município de Pombal;

Considerando o histórico do evento e o seu crescimento ao longo das edições;

Considerando o importante papel do clube na promoção da prática desportiva, nas várias faixas etárias, na freguesia e na região;

Considerando os critérios de apoio que têm vindo a ser tidos em consideração nos vários torneios de desporto infantil e juvenil no concelho:

Proponho a atribuição de um apoio no valor de 700€ ao Grupo Desportivo da Ilha, para compartilhar as despesas com a organização do XVI Torneio de Páscoa."

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar o Grupo Desportivo da Ilha, com um subsídio de 700,00 € (setecentos euros).

2.12.2.5. - Grupo Desportivo da Ilha - Utilização do Pavilhão da Bajouca

Foi presente à reunião a informação n.º 152/GAV/19, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 14/05/2019, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Grupo Desportivo da Ilha - Pavilhão da Bajouca
Senhor Presidente,*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

Após reunião com o Grupo Desportivo da Ilha e no que se refere à utilização do Pavilhão da Bajouca por este clube, cumpre-me informar que este clube mantém a necessidade de utilização de espaços de treino no pavilhão em referência e que, por isso, se mantém, também a necessidade de ajuda financeira da parte do Município.

Mais se informa que o Pavilhão da Bajouca está à disposição do Grupo Desportivo da Ilha de 01 de setembro até 15 de junho, nos seguintes dias: terças das 19h às 22h com treino de juniores, iniciadas e seniores; quintas das 19h às 22h com treino de iniciadas e seniores e sextas das 20h00 às 21h30 com o treino dos juniores. Também está disponível nos fins-de-semana em que existem jogos oficiais marcados pela Associação de Futebol de Leiria para as três equipas, na condição de visitadas. De salientar que também tem existido cooperação entre as duas entidades, quando há necessidade de alterar um treino ou jogo.

Assim é do entendimento do pelouro que deve ser atribuído o apoio financeiro ao GDI referente ao valor estabelecido em protocolo, mantendo a possibilidade destas equipas e deste clube poder manter as condições necessárias para a prática desportiva federada.

O apoio estabelecido em protocolo é de 2500 € e propõe-se que este seja submetido a reunião de câmara para sua aprovação.

À consideração superior;"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar o Grupo Desportivo da Ilha, com um subsídio de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

2.12.2.6. - Fábrica da Igreja Paroquial de Almagreira - Obras de conservação na capela da Assanha da Paz

Foi presente à reunião a proposta n.º 431/2019, ínsita na informação n.º 179/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 07/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Almagreira - Obras de conservação na capela da Assanha da Paz

A Comissão da Capela da Assanha da Paz (Fábrica da Igreja Paroquial de Almagreira) realizou obras de conservação no edifício da capela, nomeadamente substituição de telhado e pintura.

Para a realização das obras, isentas de licenciamento, consultou o mercado, conforme previsto na Norma de Controlo Interno em vigor no Município. Após análise dos orçamentos apresentados pelos serviços municipais, considerou-se que o valor máximo a considerar seria de 17.428€ (+ IVA), atendendo a estimativa efetuada e às propostas remetidas pela Comissão da Capela.

Considerando as competências da Câmara Municipal, nomeadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...)" (cf. alínea o) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando a política de apoio às diversas entidades, que o Município tem vindo a seguir, no sentido de assegurar a manutenção do património edificado ao serviço da



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

comunidade;

Considerando a necessidade da intervenção proposta:

Proponho a atribuição de um apoio à Fábrica da Igreja paroquial de Almagreira, no valor de 7.500€, para compartilhar as obras de conservação na capela da Assanha da Paz."

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora eleita pelo Partido Socialista, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fábrica da Igreja Paroquial de Almagreira, com um subsídio de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros).

2.12.2.7. - Fábrica da Igreja Paroquial de Meirinhas - Requalificação do coreto das Meirinhas

Foi presente à reunião a proposta n.º 436/2019, ínsita na informação n.º 195/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 16/05/2019, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Meirinhas - Obras no coreto
A Fábrica da Igreja Paroquial de Meirinhas pretende realizar obras de requalificação no coreto da localidade. A intervenção contempla a retirada de argamassa danificada e a sua reposição, bem como reboco e pintura da infraestrutura e substituição de portas, grades e vidros.*

Para a realização das referidas obras, a Fábrica da Igreja efetuou consulta ao mercado, nos termos do previsto na Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Pombal. A proposta economicamente mais vantajosa para os trabalhos propostos cifra-se nos 14.944,50€ (IVA incluído), valor considerado como adequado pelos serviços municipais.

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito do património e do urbanismo (cf. alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...)" (cf. alínea o) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando a política de apoio às diversas entidades, que o Município tem vindo a seguir; no sentido de assegurar a manutenção do património edificado ao serviço da comunidade;

Considerando a necessidade da obra e a sua importância para a valorização urbanística do local onde o equipamento se enquadra:

Proponho a atribuição de um apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Meirinhas, no valor de 8.000€, para participação das obras de requalificação do coreto."

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fábrica da Igreja Paroquial de Meirinhas, com um subsídio de 8.000,00 € (oito mil euros).



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

2.12.2.8. - Fábrica da Igreja da Freguesia de Vila Cã - Obras de reabilitação, alteração e ampliação de edifício de apoio à capela do Vale

Foi presente à reunião a proposta n.º 432/2019, ínsita na informação n.º 182/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 07/05/2019, que a seguir se transcreve: *"Assunto: Apoio à Fábrica da Igreja da Freguesia de Vila Cã - Obras de reabilitação, alteração e ampliação de edifício de apoio à capela do Vale*

A Comissão da Capela do Vale (Fábrica da Igreja da Freguesia de Vila Cã) encontra-se a fazer obras de reabilitação, alteração e ampliação de um edifício de apoio. Estas obras pretendem dotar o edifício das funcionalidades de arrumos, bem como de instalações sanitárias públicas para os dias de celebrações religiosas e ainda de apoio para as festividades da comunidade local.

As obras encontram-se licenciadas, com o Alvará de Obras n.º 262/18.

A Comissão da Capela efetuou consulta ao mercado nos termos previstos na Norma de Controlo Interno em Vigor no Município, tendo obtido a proposta economicamente mais vantajosa no valor de 49.200€ (IVA incluído).

Considerando as competências da Câmara Municipal, nomeadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...)" (cf. alínea o) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando a necessidade e importâncias destas instalações para a comunidade e para a promoção da dinâmica local;

Considerando a política de apoio às diversas entidades com intervenção comunitária que o Município tem vindo a seguir;

Considerando a necessidade da intervenção proposta:

Proponho a atribuição de um apoio no valor de 25.000€ à Fábrica da Igreja da Freguesia de Vila Cã para participar as obras de reabilitação, alteração e ampliação do edifício de apoio à capela do Vale."

Vereador Michael António:

"Sr. Presidente, eu só ia dizer que não vou suscitar impedimento, porque eu não faço parte da comissão da capela, mas eu moro na Aldeia do Vale e faço aqui a minha declaração de interesse. Eles são um grupo muito dinâmico, a obra está a decorrer a muito bom ritmo e, aliás, posso até transmitir que no dia 9 de junho há lá a festa do Espírito Santo e, portanto, até dá para aproveitar para ver o ritmo das obras. Eles puseram a cobertura a semana passada, aquilo está a andar a bom ritmo, e a obra merece."

Presidente da Câmara:

"Sr. Vereador, era isso que queria sublinhar, porque este grupo é constituído por pessoas que vivem lá, tem muitos sócios que são pessoas que não vivendo no Vale, vão lá ao fim de semana ou com alguma frequência, portanto, cria-se ali um grupo muito preocupado com a questão patrimonial, com a dinamização de atividades, com a chamada de pessoas à Aldeia do Vale e portanto, acho que é muito adequado no âmbito do esforço que a Câmara e as Juntas de Freguesia de Pombal e Vila Cã têm feito para requalificar os acessos, a limpeza da linha de água, os acessos à Serra, os



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

investimentos de apoio, os investimentos turísticos, portanto, todo esse conjunto de equipamentos são complementados com esta dinâmica local que representa aqui um pulsar da sociedade civil que eu, enquanto Presidente de Câmara, tenho que agradecer, porque nos ajuda bastante ao cumprimento dos nossos objetivos, e ajuda também a freguesia de Vila cã, porque a maior parte das pessoas vive noutra local, para termos aquele local com o cuidado e com uma preocupação que ele merece, não é diferente dos outros, é igual, mas ali, de uma forma muito particular, pela sua tipicidade e pela sua integração também na Serra de Sicó.”

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora eleita pelo Partido Socialista, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fábrica da Igreja da Freguesia de Vila Cã, com um subsídio de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).

2.12.3. Isenções de Taxas

2.12.3.1. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Louriçal - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Louriçal, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença especial de ruído, para a realização de uma festa religiosa no lugar de Cavadas, no dia 01 de setembro.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 20,60 € (vinte euros e sessenta cêntimos).

2.12.3.2. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santiago de Litém - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santiago de Litém, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença especial de ruído, para a realização de uma festa religiosa no lugar de Santiago de Litém, entre os dias 19 e 21 de julho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 61,80 € (sessenta e um euros e oitenta cêntimos).

2.12.3.3. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença especial de ruído, para a realização de um baile no lugar de Videntes, no dia 11 de maio.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0011/CMP/19

24-05-2019

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 25,80 € (vinte e cinco euros e oitenta cêntimos).

2.12.3.4. - Associação de Moradores e Amigos da Feteira - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Associação de Moradores e Amigos da Feteira, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença especial de ruído, para a realização de um baile no lugar de Feteira, no dia 02 de junho. **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 20,60 € (vinte euros e sessenta).**

2.13. Intervenções do Público

Não houve intervenções do público.

3. Aprovação por minuta

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram quinze horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu Virginia Moderno, redigi, subscrevo e vai ser assinada.